

Auditoria ao Município de Santiago do Cacém

Resposta ao Projeto de Relatório

19 de novembro de 2014

Resposta ao relatório da Auditoria realizada no Município de Santiago do Cacém, em cumprimento do Plano de Atividades da Inspeção Geral das Finanças, para o ano de 2013, e que se integra no Projeto "Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica."

Constatamos que a auditoria indica situações determinadas que importam prestar o contraditório respetivo e cujos esclarecimentos providenciaremos.

Nas demais questões que culminam em recomendações que mencionam a necessidade de aperfeiçoar e/ou melhorar procedimentos e que, na generalidade, são por nós acolhidas mas que, em todo o caso nos pronunciaremos.

Por último, suscita-se, na proposta da IGF, a verificação do cumprimento do Despacho Tutelar – IO 2010, esclarecimentos que igualmente providenciaremos.

Assim:

Quanto ao ponto 2.1. Planeamento urbanístico e expansão urbana

O projeto de relatório Inspeção-geral das Finanças (IGF) emite recomendações sobre o futuro PDM e a correlação que deve existir entre o dimensionamento dos futuros perímetros urbanos e a evolução demográfica e territorial verificada, o que tem o nosso acolhimento.

De facto, conscientes dessa necessidade, no âmbito do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMC), já foram redefinidos - e informalmente validados pela CCDRA - os "novos" perímetros urbanos.

De acordo com o Relatório de Fundamentação que acompanha a Proposta de Plano, dos 32 perímetros aprovados em 1993, apenas 14 sofrem ligeiras ampliações, por força do nível de consolidação da malha urbana apurado, que, em média, era superior a 84%.

Os restantes 18 perímetros urbanos de 1993, 14 sofrem redução de área e 8 são reclassificados como solo rural.

Quanto ao ponto 2.2. Taxas Urbanísticas e Impostos Municipais

O projeto de relatório da IGF constata neste ponto que *"...não é possível determinar qual o peso da receita obtida com a cobrança da taxa municipal de urbanização no custo das infraestruturas gerais realizadas pelo Município..."* tem o nosso acolhimento a recomendação relativa à necessidade de desagregação dos valores apurados para as taxas urbanística (emissão de alvará/TMU e compensações urbanísticas), importando agora avaliar essa possibilidade face ao programa informático relativo ao cálculo das taxas municipais.

Quanto ao ponto 2.3. – Regulamentos Municipais

Recomenda a proposta de relatório da IGF que a revisão do PDM *“...deve atender designadamente, ao regime de uso, classificação, reclassificação do solo, aos sistemas de execução dos planos municipais de ordenamento do território e aos conceitos técnicos a utilizar previstos nos diplomas citados.”*

O Município de Santiago do Cacém tem em curso o procedimento de Revisão do PDM, pretendendo-se, face à sua natureza estratégica de desenvolvimento e ordenamento do território, adequá-lo à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais do nosso território municipal, mas também adaptá-lo aos novos instrumentos legais e regulamentares com implicações nesta esfera.

Sobre o Regulamento Municipal de Taxas recomenda a proposta de relatório da IGF que se promova *“... a elaboração de Regulamento de Taxas, que garanta certeza, segurança, uniformidade na respetiva aplicação.”*

Importa sobre esta recomendação em concreto dizer que está a ser ultimada proposta de alteração a esse regulamento, estimando-se que a mesma possa ser remetida a deliberação da Câmara Municipal durante o presente mês. A proposta de alteração resulta, precisamente, da necessidade de aclarar e corrigir alguns aspetos do Regulamento e dos respetivos Anexos, fruto da monitorização baseada na experiência da sua aplicação, que conduziu à identificação das necessidades de alteração e aperfeiçoamento das normas anteriormente aprovadas.

Quanto ao ponto 2.4. Gestão Urbanística

Mais concretamente ao ponto 2.4.1.2. recomenda-se que deve ser assegurada *“...a indicação da qualidade de delegado ou subdelegado pelo autor dos atos administrativos nos despachos proferidos em matéria urbanística.”* A recomendação citada tem a nossa concordância e acolhimento.

Relativamente ao **ponto 2.4.1.3**, recomenda a IGF que deverá ser implementado “...um sistema informático para **tramitação dos processos urbanísticos e para pagamento das taxas devidas através de auto liquidação**”

Em consonância com a informação já prestada ao IGF, mediante declaração emitida a 28/2/2014, esclareço que o SIRJUE - sistema informático ou plataforma para a tramitação desmaterializada dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas previstas no RJUE, designadamente nos termos do disposto no artigo 8.º-A e 36.º-A (este para as comunicações prévias), respetivamente regulamentado através da Portaria n.º 216-A/2008, de 03 de março, - ainda não está em funcionamento e disponível para utilização dos municípios.

A CMSC possui o Sistema de Processo de Obras (SPO) no qual se processa digitalmente a instrução, registos, tramitação e elaboração de informações/pareceres dos processos referentes às operações urbanísticas, todavia a interoperabilidade com o SIRJUE ainda não está ainda ativa.

Assim, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 216-A/2008, de 03 de março e artigo 4.º n.º 2 do RMEU a CMSC está a efetuar a instrução dos processos em formato papel e em suporte digital (para introdução em SPO) até à entrada em funcionamento do sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do RJUE e sempre que o sistema não estiver operacional.

Existe intenção do MSC de aderir à plataforma do RJUE, perspetivando-se que isso possa ocorrer durante o próximo ano.

Não obstante, registre-se que o novo RJUE – Decreto-Lei n.º 136/2014, que entrará em vigor em janeiro de 2015 – no seu artigo 8º A, continua a admitir que, nas situações de inexistência ou indisponibilidade do sistema informático, a tramitação dos processos possa “...decorrer com recurso a outros suportes digitais, ou com recurso ao papel.”

Sobre o ponto 2.4.2. recomenda a proposta de relatório da IGF:

“F. Assegurar a formalização de ato administrativo autónomo de liquidação das taxas de cada operação urbanística.

G. Implementar um sistema de verificação/controlo a posteriori do cálculo das taxas por outro trabalhador e/ou responsável.

H. Garantir a notificação dos requerentes das taxas devidas.

I. Assegurar que na apreciação das pretensões urbanísticas a existência de uma informação prévia favorável não obsta ao seu enquadramento, através de informação técnica, nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis.”

De facto, até à data, não existe um procedimento autónomo de aprovação da nota de liquidação das taxas, porquanto se considerar que o ato de deferimento ou admissão da comunicação prévia consubstancia também esse ato, admitindo-se refletir sobre este nosso procedimento.

Relativamente à liquidação das taxas, esclareço que sempre existiu, primeiro por parte de uma assistente administrativa e depois pela Chefia de Divisão, verificação/confirmação dos cálculos realizados, não estando, contudo, essa verificação vertida nas folhas de cálculo (porquanto não estavam rubricadas pelo dirigente), situação que já está a ser corrigida.

Esclarece-se ainda que se encontra em análise uma proposta de trabalho “nota explicativa da liquidação de taxas” - a enviar aos titulares dos processos aquando da comunicação do ato praticado - com o intuito de esclarecer a forma como se apuraram os valores a cobrar.

Processo de Comunicação Prévia n.º 44/2010

Sobre as invalidades apontadas pela proposta de relatório da IGF, mais concretamente na que concerne ao processo de obras n.º 44/2012 e ao despacho do Vereador de 24

de janeiro de 2011, que aprovou a construção do edifício industrial, destinado a lagar de azeite, em área agrícola, desrespeitou o PDM, que apenas prevê para o local da operação urbanística edificações de apoio à atividade agrícola, temos a tecer as seguintes considerações:

É invocada a nulidade do auto de licenciamento praticado por violação do artigo 54.º do PDM, pois refere que “*Nas áreas rurais apenas serão admitidas edificações isoladas destinadas a residência própria do proprietário-agricultor e construções de apoio às atividades agrícolas, pecuárias e florestais.*”, ou seja, **considerou-se que o edifício licenciado (edifício industrial destinado a lagar de azeite) não se enquadrava nos usos definidos na norma do PDM invocada.**

No PIP que antecedeu o PD em causa, foi referido em parecer que a “...proposta é um edifício de caráter industrial mas, salvo melhor opinião, não deixa de ser um edifício de apoio à atividade agrícola – lagar”, posição que mereceu concordância superior.

A posição defendida pela CMSC assentava no pressuposto que a atividade dominante seria a agrícola pois, e conforme reconhecido no projeto de relatório em apreço, estamos perante uma vasta herdade agrícola, com cerca de 333 ha, destinados à plantação de olival, servindo o lagar, apenas com área de cerca de 1709,15m², como complemento a essa atividade, para transformação da matéria-prima aí produzida.

Não obstante esse entendimento, importa esclarecer que **o PDMSC, no seu artigo 68º, admite a existência de indústrias** fora dos aglomerados e áreas industriais, logo, **em área rural**, desde que justificado e em conformidade com as condicionantes aí impostas, a saber:

“Os pedidos de localização de unidades industriais no exterior dos aglomerados e fora dos espaços industriais, com exceção das indústrias extrativas, só serão aprovados quando devidamente justificadas, sendo avaliadas caso a caso e obedecendo às seguintes condicionantes:

a) Serem classificadas segundo a legislação em vigor como unidades industriais das classes C e D;

b) Pertencerem a indústrias da fileira florestal ou agroalimentar;

c) Garantirem as infraestruturas básicas e o tratamento dos afluentes.”

Esclarece-se que a classificação das unidades industriais, como pertencentes às classes C e D, já não se aplica, pois o Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, aboliu a classificação de estabelecimentos industriais em classes - A, B, C e D – passando os estabelecimentos industriais a ser identificados por tipos - 1, 2, 3 e 4 – não existindo correspondência direta entre os novos tipos e as anteriores classes.

Importa ainda referir que o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 69/2003 dispunha que “A revogação, pelo presente diploma, da classificação dos estabelecimentos industriais em classes A, B, C e D, atualmente utilizadas para efeitos de localização nos diversos instrumentos de ordenamento do território, não impede a instalação ou alteração, nos espaços ordenados por estes instrumentos, dos estabelecimentos industriais, independentemente dos seus novos regimes de licenciamento, desde que cumprido o disposto no presente diploma e respetivo diploma regulamentar”.

Face ao acima exposto, e no pressuposto de que estaremos perante uma indústria, então, tratar-se-á de um estabelecimento industrial, agroalimentar e com sistema próprio de tratamento de efluentes (lagoa de evaporação), logo enquadrável no artigo 68º do PDM, não existindo, por isso, fundamento para a declaração de invalidade do ato, pois o IGT em vigor já admite a existência de unidades industriais como aquela que foi licenciada.

Em qualquer caso e observando o recomendado pelos Senhores Inspectores, em sede de Revisão do PDM, será expressamente prevista a admissibilidade, em solo rural, de edificações destinadas a *“Estabelecimentos Industriais de primeira transformação de produtos agrícolas ou florestais”*, como é aliás recomendação do projeto de relatório do IGF.

Finalmente, impõe-se referir que a atividade desenvolvida, cujas instalações foram financiadas pelo Fundo Europeu e inauguradas pela Sua Excelência Ministra da Agricultura, é de relevante interesse para a economia local e nacional com grande importância a nível das exportações.

Processo de Comunicação Prévia n.º 79/2009

Sobre o processo em referência, invoca a proposta de relatório da IGF a nulidade da licença, por violação do disposto no artigo 61.º, n.ºs 1 e 2 do PDM, segundo o qual:

"A implantação, localização e construção das suiniculturas intensivas de carácter industrial com mais de 10 fêmeas ou 70 porcos de engorda deverão respeitar os seguintes requisitos:

1) Implantação em local isolado, não confinante com grandes vias de tráfego e em caso algum na proximidade de linhas de água, aglomerados urbanos ou rurais, outras instalações pecuárias, matadouros, oficinas de preparação de carnes, fábricas, lixeiras, esgotos e habitações;

2) O afastamento mínimo a considerar das situações anteriores não deve ser inferior a 200 m a contar da periferia da exploração;

...

De facto, em parecer técnico emitido a 13/5/2010, é abordada a questão da implantação das edificações objeto de pedido de licenciamento, sublinhando-se que as mesmas estariam a distância inferior a 200m, das edificações/habitações existentes.

Sublinha-se também nesse parecer que estamos perante a intenção de legalização de obras de alteração e ampliação de uma exploração suinícola, cujos pavilhões pré-existent, licenciados em 1973, 1990 e 1992, já estariam a distância inferior à atualmente imposta pelo PDM.

Salienta-se que as edificações que se propunha legalizar não agravavam a invocada desconformidade com o PDM, porquanto foram erigidas a distância superior à dos edifícios já licenciados.

De acordo com o artigo 60º do RJUE, a licença ou admissão de comunicação prévia de obras de reconstrução ou de alteração das edificações não pode ser recusada com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção

originária desde que estas tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação.

Reforça-se este entendimento pelo facto de, em memória descritiva do projeto de arquitetura, ter sido referido que *"a suinicultura, a funcionar há mais de 30 anos (...) foi aos poucos sendo alvo de beneficiações e ampliações, de acordo com novas tecnologias, regras de defesa do ambiente, e outras impostas pela Direção Geral de Veterinário, que tem implementado neste tipo de explorações, as regras comunitárias para erradicação de doenças, obrigando-as a efetuar defesas higiosanitárias ..."*.

Finalmente importa referir que, as edificações mais próximas da exploração integram aquele prédio, sendo que uma se encontra desabitada e em ruínas, conforme fotografias que se juntam como **Anexo I** e a outra edificação, representada nas fotografias que integram o **Anexo II** destina-se a fins conexos com da indústria em causa, isto é, destina-se ao uso atinente à vigilância da exploração.

Em ordem de todo o exposto, considera-se que o ato administrativo de licenciamento não está ferido de qualquer invalidade jurídica.

Quanto ao ponto 2.5. Fiscalização municipal e contraordenações urbanísticas

Fiscalização Municipal

Entende a IGF que o Município deveria possuir um regulamento de fiscalização urbanística incidente sobretudo no controlo das operações urbanísticas isentas de controlo prévio, bem como as relativas a (...) *questões de saúde e de segurança pública na execução dos trabalhos, pois na atividade de fiscalização não se deve apenas accutelar o respeito pelas normas legais e regulamentares que enformam o projeto de execução, mas por todo o quadro normativo relativo a condições de higiene e segurança no trabalho, para segurança dos intervenientes no processo de construção e de terceiros"*.

À fiscalização compete a verificação do cumprimento das normas previstas na lei, em especial no Regime Jurídico da Urbanização e no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, em especial no que concerne a matéria urbanísticas, para além da demais legislação aplicável. Verificamos que existem Municípios que o possuem este regulamento e, outros que não.

Reconhecendo a pertinência desta questão consideramos que a mesma deve merecer a devida e oportuna reflexão.

Contraordenações urbanísticas

A IGF iniciou a sua análise sobre processos desde o ano de 2007 a junho de 2013, avelando um total de 476 processos.

O espaço temporal considerado pela IGF abrange processos que foram iniciados e correram termos em sede do “anterior” serviço de contraordenações, isto é, antes da reorganização de serviço que ocorreu com a publicação do Despacho n.º 860/2011, de 11 de Janeiro e que teve como princípio, nomeadamente, a otimização dos meios e recursos disponíveis.

Os procedimentos contraordenacionais extintos por efeitos de prescrição incidem na sua larga maioria nos processos de 2007, 2008 e 2009, anos em que não tinha operado a reorganização de serviços que visou, nomeadamente, *a otimização dos meios e recursos disponíveis*.

Com efeito, nos processos de 2010 apenas operou uma prescrição sendo que nos processos de 2011, 2012 e 2013 não estão extintos quaisquer processos por efeito de prescrição, o que denota claramente a melhoria do serviço.

Importa ainda referir que, apesar de se tratarem infrações urbanísticas, cujas coimas são graduadas por montantes que não implicam que o prazo de prescrição decorra antes dos cinco anos sob a prática da infração, em 2007 vigora o RJUE, na redação do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho sendo, que algumas das infrações urbanísticas, designadamente, a falta de afixação de alvará, a falta do livro de obra,

entre outras, eram cominadas em coimas cuja graduação implicava um prazo de prescrição para o procedimento contraordenacional de um ano a três anos.

Para além disso, de entre a listagem dos processos prescritos processos n.ºs 50/2007, 20/2008, 80/2008, 32/2009, 77/2010, importa esclarecer que a prescrição operou por se ter dado como provado que as obras haviam sido erigidas muito antes do levantamento dos autos e, como tal, terá ocorrido antes da instauração do próprio processo contraordenacional.

Relativamente ao processo n.º 1/2008, a que se faz referência expressa na proposta de relatório da IGF, temos que foi detetado pela fiscalização, em outubro de 2007, infração descrita no Auto de Notícia n.º 89/2007, a que corresponde o processo de obra ilegal n.º 20.089/2007.

Neste processo de obra ilegal foi emitido parecer em como se deveria notificar o infrator para corrigir a situação de irregularidade (retirar estrutura metálica que ocupava lugares de estacionamento), em 15 dias, sob pena de instauração de processo de contraordenação. A proposta mereceu parecer favorável do Chefe de Divisão e despacho em conformidade do Sr. Vereador do Pelouro. O infrator cumpriu, tendo procedido à remoção em causa. Não tendo sido proferido despacho ordenando a instauração de processo contraordenacional

Por razões que ora não conseguimos apurar, ainda assim, o auto foi remetido ao serviço de contraordenações que abriu o competente processo.

Tendo em conta a factualidade acima descrita, procedeu-se ao arquivamento do processo.

Não tendo de facto existido um rigoroso cumprimento da lei e pelo o qual nos penitenciamos, no caso em concreto a Autarquia adotou em primeira instância uma medida pedagógica prévia à instauração de processo contraordenacional, alertando-se o dono da obra para a necessidade de regularização.

No que concerne aos processos identificados como estando em iminência de prescrever, julga-se oportuno informar que os respetivos pontos de situação dos mesmos através do seguinte quadro:

| N.º Processo | Arguido | Ponto Situação |
|--------------|---------|---|
| 94/2007 | | Encontra-se para Decisão Final na DJ |
| 1/2008 | | Arquivado em 22/07/2011 |
| 34/2008 | | Arquivado em 02/07/2014 (Admoestação e Custas € 48,00) |
| 20/2009 | | Pendente Para Pagamento - Decisão Final em 25/09/2014 (Coima € 500,00 e Custas € 48,00) |
| 38/2010 | | Arquivado em 05/05/2014 (Coima € 1500,00 e Custas € 48,00) |
| 26/2010 | | Para Decisão Final |

Assim, parte dos processos indicados já tiveram tratamento sendo arquivados ou encontrando-se para pagamento, sendo que os dois que se encontram para decisão final encontram-se a ser devidamente tratados/acompanhados nos quais não se prevê que ocorra prescrição. Nos demais processos em tramitação encontramos-nos a encetar todos os esforços para que não ocorram prescrições.

Processo de Obras n.º 32/2012

Este processo foi, em tempo, objeto de discussão, pois que nos confrontávamos, efetivamente, com um elevado grau de probabilidade de ter ocorrido a prática de

factos contraordenacionais, realização de obras sem o devido controlo prévio, atenta a data de abertura do livro de obra e a data em que é pedida a autorização de utilização, porém, não detinhamos meios de prova sólidos para alicerçar o processo contraordenacional. Reconhecendo-se que, em sede do processo contraordenacional podiam ser ouvidas testemunhas ou solicitados outros meios de prova, também, não se ignorou a dificuldade da prova, aliado ao elevado número de processos em tramitação, assim como a escassez de recursos humanos e que não se coaduna com a possibilidade de grandes delongas em produções de prova em detrimento de apreciação de outros processos constituídos, *ab initio*, com elementos probatórios que, em função disso, poderiam prescrever. A visão global da instituição não pode deixar de se refletir nas decisões tomadas para a boa gestão das competências e dos recursos afetos.

Em todo o caso e conforme o recomendado por V/Ex.ªs, foi determinado pela Senhora Vereadora das áreas do Urbanismo, Fiscalização e Contraordenações a abertura do devido processo de contraordenação, conforme documento que ora se junta como **Anexo III**.

Processo de Obras n.º 138/2011

Refere-se que ocorreu lapso de tempo – entre 18 de março de 2013 – fim do prazo da certidão de admissão da comunicação prévia e 10 de abril de 2013 – data em que foi deferida a prorrogação daquele prazo, em que decorreu obra sem que houvesse título válido, pelo que deveria ter sido instaurado processo contraordenacional.

Importa, desde logo, atentar que estamos a referir-nos a um intervalo de 17 dias úteis. Por outro lado, não se pode afirmar da leitura do processo e das datas referenciadas que ocorreu efetivamente obra não titulada. O requerente pode ter interrompido os trabalhos durante o período de tempo em que não possuía título válido.

Permitam-nos, os Senhores Inspectores tecer neste contexto a seguinte consideração: Com os recursos disponíveis para fiscalização e o n.º de processos a fiscalizar para a extensa área do território a considerar não nos parece dever aqui apontar-se ineficácia

da fiscalização, em todo o caso, e dadas as dúvidas subjacentes ao presente processo determinou a Senhora Vereadora das áreas do Urbanismo, Fiscalização e Contraordenações a abertura da instrução e investigação dos factos controversos no respetivo processo de contraordenação, conforme documento que se junta como **Anexo IV**.

Quanto ao ponto 2.6. Medidas de tutela de legalidade urbanística

a. Comunicações de corte de água e eletricidade e gás.

Refere a IGF que nos processos n.ºs 20.025/2011 e 20.019/2012, que, pese embora, o embargo tenha sido decretado, não foi comunicado às entidades responsável pelo fornecimento de água e eletricidade e gás, em desrespeito pelo disposto no artigo 103.º, n.º 3 do RJUE.

As comunicações de corte de abastecimento têm vindo a ser implementadas, assim, sempre que se verifica um embargo salvo quando estamos diante de obras de alteração efetuadas em edificação destinada a habitação com esse uso efetivo, devidamente titulada, por forma a salvaguardar a possibilidade de continuação desse uso previamente titulado e as necessárias condições de habitabilidade, por assim se afigurar proporcional e adequado, princípios a que está vinculado o exercício dos poderes públicos da administração previsto no CPA, artigo 5.º e, de acordo com informação interna que se submeteu a decisão do Sr. Vereador com a área da Fiscalização conforme documento que se junta como **Anexo V**.

Nos casos concretos identificados ocorreu o seguinte:

1) Proc. 20.025/2011- Não pré-existia contrato de água, o local não é abastecido por rede de gás e trata-se de uma obra contígua (autónoma) a edificação legal cuja cessação de fornecimento de eletricidade inviabilizaria a sua utilização para habitação;

II) Proc. 20.019/2012- A obra situa-se numa zona rural (não infraestruturada, não servida por rede de água, eletricidade ou gás canalizado) sem contrato de água prévio e sem abastecimento de eletricidade.

b. Verificação de cumprimento de embargo.

Aposta a IGF que nem sempre se verifica a verificação do cumprimento das medidas de tutela urbanística, designadamente o embargo, dando como exemplo o ocorrido nos processos 20.019/2012, 20.023/2010 e 20.025/2011.

Esta consideração foi efetuada, desde logo, diretamente pelo Sr. Inspetor à Chefe da Divisão Jurídica e sobre a mesma há a referir que, efetivamente, tem de ser adotado procedimento mais sistemático de verificação deste cumprimento até porque o incumprimento reveste natureza contraordenacional e penal nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, alínea h) e 100.º do RJUE.

Ainda que, se tenham detetado algumas situações de incumprimento tendo, inclusivamente, ocorrido participação criminal, não é efetuado procedimento de verificação de forma sistemática. Verificou-se que sucede, por exemplo, numa situação em que é ordenado o embargo e o infrator vem de imediato requerer procedimento com vista à legalização, o processo é suspenso até conclusão do processo que corre termos na DOGU. Ora, esta prática tem tido como consequência, por norma, (a não ser que haja notícia de desobediência) que não se verifique do cumprimento do embargo. A prática tem de ser, de facto, alterada, devendo haver uma listagem de obras embargadas que a fiscalização (equipa) vá verificando sempre que se desloque aos locais/freguesias em causa, o que se pretende implementar. Porém, desde o momento em que esta consideração foi tecida pelo Sr. Inspetor, tem sido promovida com mais frequência esta verificação.

Nos casos concretos identificados há a referir que:

i) Proc. 20.019/2012 - Foi arquivado tendo ocorrido legalização – foi resposta a legalidade urbanística.

ii) **Proc. 20.023/2010** – Encontra-se a aguardar revisão do PDM para reavaliação da possibilidade de legalização, foi embargado, sendo de referir que, do levantamento fotográfico efetuado constante do processo a obra quando foi detetada encontrava-se praticamente concluída.

III) **Proc. 20.025/2011** - Foi arquivado, tendo a obra sido legalizada- foi reposta a legalidade urbanística.

c. Comunicações de Embargo à Conservatória do Registo Predial.

É indicado pela IGF que, por regra, são efetuadas comunicações à CRP para averbamento do embargo em cumprimento do disposto no artigo do RIUE, sendo contudo que tal não sucedeu nos processos de obra ilegal n.º 20.030/2010 e 20.003/2010, pelo que cumpre referir que:

I) **20.030/2010**- O embargo foi realizado em 08.10.2010, tendo entretanto caducado sem que fosse comunicado para averbamento. Não obstante, detetada a situação, foi ordenada a deslocação ao local para verificação do estado da obra, tendo-se constatado que se encontrava no mesmo estado do momento em que foi embargada, *vide inf.* a fls. 14 do processo. De imediato procedeu-se à notificação ao infrator para reposição da legalidade o que ocorreu através do averbamento 107/2011 tendo, em consequência o processo sido embargado.

II) **20.003/2010** – O embargo foi realizado em 10.09.2010, tendo entretanto caducado sem que fosse comunicado para averbamento. Não obstante, detetada a situação, foi ordenada a deslocação ao local para verificação do estado da obra, tendo-se constatado que a construção se mantinha no mesmo estado de quando foi embargada, *vide inf.* a fls. 24. De imediato procedeu-se à notificação ao infrator para reposição da legalidade tendo ocorrido admissão de comunicação prévia para legalização. por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 04.11.2013, tendo, portanto, sido resposta a legalidade edificativa.

d. Reposição da legalidade.

Refere-se no projeto de relatório da IGF, que dos 10 processos constantes do anexo ii, em apenas 5 foi reposta a legalidade urbanística. A legalidade urbanística apenas pode ser reposta de uma das seguintes formas, ou o infrator a repõe legalizando ou procede-se à demolição (voluntária ou coerciva). Ora, se a primeira não depende da ação da administração, a segunda afigure-se como a *ultima ratio*, isto é, apenas pode ocorrer quando não é, de todo, viável a legalização. Neste sentido se têm pronunciado os tribunais.

Importa, pois, avaliar os casos de não reposição de legalidade atento o quadro constante do anexo 12.

i) **No proc. 20.023/2014** – Por Despacho da Sr.ª Vereadora de 23.05.2014, o processo deve aguardar reanálise após aprovação do PDM.

ii) **No processo 20.025/2010** – Encontram-se a decorrer procedimentos na DOGU com vista ao apuramento da viabilidade da construção.

iii) **No processo 20.044/2011**- Em causa está um prédio totalmente condicionado pela REN tendo-se solicitado ação concertada com a CCDR que até ao momento não obteve resposta.

iv) **No processo 20.050/2012**- Tendo sido interposta ação judicial que impugna a decisão de demolição, ainda que exista separação dos poderes judiciais e dos administrativos, revela-se imprudente e desproporcional a adoção imediata da efetivação da ordem de demolição.

v) **No processo 20.004/2013** – Encontra-se a decorrer procedimento na DOGU com vista à reposição da legalidade.

Quanto ao Ponto 2.7. Caracterização das Empreitadas de Obras Públicas, mais concretamente ao ponto 2.7.8. Contratação e Execução das Empreitadas de Obras Públicas, que reflete a análise efetuada aos processos de empreita selecionados e que contam no Anexo 2 da proposta de relatório

Relativamente às deficiências/irregularidades que os Senhores Inspetores invocam, no âmbito de procedimentos de empreitadas de obras públicas:

a) Relativamente ao incumprimento dos prazos de pagamento, importa desde logo dizer que esta é uma preocupação do Município de Santiago do Cacém, mas que em parte, e permitam-nos os Senhores Inspetores que se diga, se deve às políticas protagonizadas pela Administração Central que não dá cumprimento à Lei das Finanças Locais e tem diminuído as transferências do Orçamento de Estado para as Autarquias Locais.

Além da subtração de receita nos casos referidos, regista-se também o aumento do IVA e da comparticipação da Autarquia para a Segurança Social e para a Caixa Geral de Aposentações, entre outros.

No entanto, e pese embora o quadro desfavorável que nos impõem, o MSC tem efetivamente vindo a equilibrar as dívidas, registando mensalmente uma diminuição substancial da dívida a mais de 90 dias.

Com efeito, entre dezembro de 2013 e novembro de 2014 a dívida a fornecedores diminuiu, em termos percentuais, 55%.

b) Em segundo lugar, e no que toca a alegada inexistência de “...*documentação relativa ao exercício do poder de fiscalização do modo de execução do contrato...*”.

Importa referir que, em todas as empreitadas a fiscalização municipal elabora autos de vistoria e medições mensais, atas de reuniões de obra que se realizam com periodicidade semanal, registos regulares no livro de obra, aprovação prévia de todos os materiais a aplicar em obra (boletim de aprovação de materiais) que são organizados numa “*pasta de fiscalização*”.

Aquando dos pedidos dos Senhores Inspetores para consulta de processos de empreitada, não foi entregue a aludida “*pasta de fiscalização*”, por os respetivos serviços terem considerado que tal pasta não integrava o “*processo*” de empreitada.

Certo é que os Senhores Inspetores não solicitaram esclarecimentos sobre o assunto.

Para comprovação da existência de documentação relativa ao exercício do poder de fiscalização, junta-se, a título exemplificativo, a “pasta da fiscalização” do processo n.º 01.08.09/DOME/2012 referente à empreitada da Reabilitação do Pavimento da Av.ª D. Nuno Alvares Pereira, como **Anexo VI**.

c) Corresponde à verdade que os Serviços Municipais não estão dotados de base de dados informática de empreiteiros por tipos de obras e grau de satisfação na execução dessas obras que permita fazer a seleção das entidades a convidar e também fundamentar a sua indicação, para efeitos de ajuste direto.

Consideramos a recomendação, neste particular, de grande utilidade, pelo que empenhar-nos-emos no desenvolvimento dessa ferramenta.

d) Os Serviços Municipais passaram a observar a alínea a) do n.º 2 do artigo 395.º do CCP, logo que os Senhores Inspectores chamaram a atenção para a omissão nos autos de receção provisória de obras de menção sobre “...o modo como foi executado o plano de prevenção e gestão de riscos de construção e demolição...”, como se comprova pelo auto de receção provisória da obra objeto da Empreitada “Execução da Envoltória da Casa de Convívio da Aldeia do Cano” feita em 14 de outubro de 2014 – **Anexo VII**.

Quanto ao Ponto 2.8. caracterização das aquisições de bens e serviços, mais concretamente quanto ao ponto 2.8.5. Contratação das aquisições de bens e serviços

Os Senhores Inspectores suscitam a irregularidade de dois procedimentos concursais urgentes para aquisição de bens e serviços, o da Manutenção do Licenciamento Microsoft e o de fornecimento de massas betuminosas, pon-do em causa a verificação do requisito de “urgência” e de tratar-se de bens ou serviços qualificáveis “de uso corrente”.

a) Antes do mais, importa sublinhar que, desde que o Código dos Contratos Públicos entrou em vigor, até ao momento, a Câmara Municipal de Santiago do Cacém abriu

APENAS, três concursos públicos urgentes, os dois visados pela presente auditoria da IGF e um outro para aquisição de transportes escolares.

O que demonstra que o Município tem observado, com rigor, a excecionalidade do procedimento de concurso público urgente.

b) Em segundo lugar, impõe-se distinguir o procedimento concursal a que se refere o artigo 24.º n.º1 alínea d) do CCP – ajuste direto por motivos “imperiosos” de urgência – do concurso público urgente previsto no artigo 155.º do CCP.

No caso dos dois contratos visados, foi adotado um **concurso público urgente e não um ajuste direto urgente**.

c) Nos dois procedimentos concursais urgentes visados foi fixado prazo mais do que suficiente para apresentação de propostas – que, nos dois casos, era de simplicidade extrema - 5 dias no concurso de Manutenção do Licenciamento Microsoft e 12 dias no concurso de Fornecimento de Massas Betuminosas.

Os atos de um concurso público normal foram, assim, praticados, encurtando-se apenas o prazo para a sua prática.

d) Os procedimentos adotados asseguraram “...outros princípios fundamentais da contratação pública, nomeadamente os princípios da transparência, da igualdade, e da concorrência, também fixados no n.º 4 do artigo 1.º do CCP, mas igualmente na CRP” - Acórdão do TC n.º 13/2011, de 5 de julho – Plenário da 2.ª secção.

Acórdão que à data dos factos visados (2010) ainda não tinha sido proferido, tal como, aliás, não tinha sido proferido o Acórdão do TC 29/2011 citado em rodapé no projeto de Relatório, a fls. 41/63).

A este propósito, lembra-se que o Código dos Contratos Públicos entrou em vigor em

julho de 2008, e os procedimentos concursais alvo de censura da equipa inspetiva foram abertos em final de 2009 e início de 2010.

Desde 2010 até à atualidade, foi produzida doutrina e a jurisprudência sobre aquele Código, que veio clarificar aspetos que suscitavam dúvidas e contribuiu para uma mais correta interpretação, havendo condições para melhorar práticas e atuações dos serviços municipais.

e) Quanto ao procedimento concursal de “Manutenção do Licenciamento

Desde que o Município está dotado de sistema informático, a rede de dados do Município foi desenvolvida e funciona sobre sistema (Sistemas sistema de contabilidade autárquica, de gestão de pessoal, de gestão de tesouraria, de taxas e licenças, de gestão de stocks, de inventário, de processos de obras, de avaliação de desempenho, etc).

Até 31 de dezembro de 2009, o licenciamento de programas e software do Município de Santiago do Cacém (e de outros Municípios do Litoral Alentejano) foi promovido pela

Em outubro de 2009, técnicos da informaram verbalmente técnicos do Município que deixara de ser vantajoso ser aquela Comunidade a obter o licenciamento Microsoft, a sua próxima renovação teria provavelmente de ser feita por cada um dos Municípios, ficando a de, sobre essa matéria, fazer comunicação formal a cada um dos Municípios associados.

O que fez, mas SÓ em 15 de dezembro de 2009 - email da mesma data que se junta como Anexo VIII e se dá aqui aqui por integralmente reproduzido – que, por lapso dos serviços, não foi, como devia, arquivado no processo do concurso respetivo e, por isso, não pôde ser tido em conta pelos Senhores Inspetores.

Em 2010, já nenhuma entidade pública podia, com eficiência, desempenhar as suas

variadas competências, sem sistema informático em pleno funcionamento.

E em conformidade com a lei, os programas e o *software* de gestão das diferentes áreas de atividade, do Município tinham e têm de ser devidamente licenciados.

Uma alteração de sistema operativo implicaria a impossibilidade de normal funcionamento de todas as aplicações que geriam áreas importantes desenvolvidas diariamente pelos Serviços Municipais (contabilidade, pessoal, processos de obras...). A fazer-se tal alteração, esta traria ou seria suscetível de trazer graves prejuízos para o interesse público, pois ponia em causa o funcionamento dos Serviços

Por outro lado, os contratos de _____ têm a duração de 3 anos, permitindo a atualização de programas, e a instalação de novas máquinas ou substituição das existentes com o mesmo licenciamento,

Se não fossem objeto de renovação obrigariam a um novo licenciamento com custos agravados para a autarquia, sem as vantagens da renovação.

Ora,

Permitindo a _____ a manutenção do licenciamento, desde que os novos contratos entrem em vigor no dia seguinte ao termo do contrato anterior, era evidentemente urgente celebrar o contrato respetivo, pois o mesmo teria de produzir efeitos a 1 de janeiro de 2010.

Há, ainda, que reiterar que era a primeira vez – e foi a única, porque aquando da renovação do licenciamento _____ em 2012, recorreu-se aos Acordos Quadro celebrados pela então Agência Nacional de Compras Públicas - que os Serviços Municipais desenvolviam procedimento concursal para aquisição destes serviços, pelo que foi grande preocupação a identificação das licenças a adquirir, para que

correspondessem efetivamente às necessidades do município.

Do exposto decorreu a **manifesta urgência na celebração do contrato de manutenção do licenciamento** e, assim, a manifesta urgência do respetivo procedimento concursal para o celebrar.

Resta afirmar que do procedimento adotado não só não resultou qualquer prejuízo para o interesse público, como a razão que levou à sua adoção foi justamente a de prosseguir esse interesse, com vista a evitar que o Município tivesse de suportar maior encargo financeiro.

Quanto ao conceito de “uso corrente” - que o legislador não define - importa questionar se um sistema informático pode legalmente ser usado sem que programas essenciais para a gestão das competências do Município estejam licenciados.

Ao Município afigura-se que NÃO. Por isso, o licenciamento de programas informáticos usados diariamente pelos Serviços Municipais nas atividades que são competência da autarquia, com a garantia que os mesmos são automática e permanentemente atualizados, nos computadores existentes e nos que vier a adquirir, é, na atualidade, um serviço de uso corrente, quase tão essencial como a energia...

e) Quanto ao procedimento concursal para aquisição de massas betuminosas para conservação de estradas em Santiago do Cacém

É habitual o Município, anualmente, contratar a aquisição de massas betuminosas em quantidade suficiente para reparar regularmente as estradas e caminhos.

Deste modo, para a aquisição normal de massas betuminosas, para o ano de 2010, o Chefe da Divisão de Obras Municipais propôs na sua informação de 18/1/2010 a aquisição das quantidades que se previam necessárias para aplicação nas estradas e caminhos, nesse ano.

Contudo,

O inverno de 2009/2010 foi notoriamente chuvoso – particularmente os primeiros meses de 2010 -, tendo, em consequência, as estradas e caminhos, sob jurisdição da Câmara Municipal, sofrido degradação superior ao normal, razão por que, para a sua reparação, foram gastas quantidades de massa betuminosa muito superior ao normal.

E havia urgência em reparar essas estradas e caminhos, anormalmente deterioradas pela dureza do inverno, no início do ano de 2010, quer para evitar maior degradação (que implicaria mais encargos ao Município) quer para evitar danos em pessoas e veículos que por elas transitavam, garantindo, assim, menores custos e maior segurança para as pessoas.

Foram estes factos que, em março de 2010, justificaram a adoção do concurso público urgente, os quais não podiam ter sido previstos pelos Serviços Municipais.

Estamos convictos que, se os Senhores Inspectores tivessem solicitado a colaboração dos Serviços para esclarecimentos de dúvidas quanto a esta matéria – o que não fizeram – não teriam concluído, como concluíram.

Por outro lado, reconhecendo a equipa inspetiva que a conservação de estradas e caminhos é “um ato de gestão corrente”, não se compreende a razão por que se lhe afigura que a aquisição de materiais para aquela conservação, já não é de uso corrente.

Quanto ao ponto 2.9. Verificação do cumprimento do Despacho Tutelar – IO 2010

Quanto à matéria deste ponto, impõe-se esclarecer:

2.9.1. Ponto 1.3 do parecer final n.º 96/2011: Demolição no âmbito do processo

administrativo n.º 1/2008 – (processo de obras n.º 76/2007

No que se refere à legalização das construções erigidas na (processo n.º 1/2008), face à alteração legislativa que se operou – Delimitação da REN do Município, alteração do PDM para compatibilização com PROTA –, o Município tem vindo a oficial ao particular para proceder à legalização da obra. Todavia, esses officios têm vindo devolvidos – vide **Anexos IX e X**

O Município vai insistir pela notificação através da autoridade policial e caso, em última instância, não sejam legalizadas as construções, terá de ser ordenada a demolição da mesma.

2.9.3. Ponto 3, do parecer final n.º 96/2011: Processo de Obras n.º 326/2006 – Alvará de construção n.º 149/2007 e comunicação prévia n.º 116/2008

No que respeita ao processo de obras n.º 326/2006, o Município mantém, ponto por ponto, tudo quanto já alegou.

Acresce que, a alegada nulidade de atos administrativos praticados no processo de obras identificado é objeto de ação judicial instaurada pelo Digno Magistrado do Ministério Público no Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja (Processo n.º 10/13.8BEBJA) que, soberanamente julgará a matéria.

Quanto ao ponto 2.10. Sistema de Controlo Interno e Plano de Gestão de Riscos e Infrações Conexas, mais concretamente ao ponto 2.10.1. Norma de Controlo Interno Reitera-se quanto a este ponto a informação já prestado, ou seja, que existe um conjunto de regras de funcionamento da Tesouraria, do Fundo de Maneio (neste caso, compiladas em Regulamento), das Compras, do Armazém, do Controlo do Imobilizado que tem permitido, com eficiência, o desenvolvimento do novo sistema contabilístico.

Espera-se, oportunamente, poder estruturar e compilar as normas referidas – que são rigorosamente aplicadas - em Regulamento, existindo já, inclusivamente uma proposta de trabalho.

Santiago do Cacém, 19 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



Álvaro Bejjinha

- Anexos -

- Anexo I** – Fotografias da edificação em ruína
- Anexo II** – Fotografia da edificação de apoio à exploração agrícola
- Anexo III** – Despacho da Sr.^a Vereadora com competência delegada na área do Urbanismo, Fiscalização e Contraordenações no âmbito do processo de obras n.º 32/2012
- Anexo IV** – Despacho da Sr.^a Vereadora com competência delegada na área do Urbanismo, Fiscalização e Contraordenações no âmbito do processo de obras n.º 138/2011
- Anexo V** – Informação n.º 300/DJ-Fiscalização/2012, de 10 de abril
- Anexo VI** – Pasta da Fiscalização da Empreitada de Reabilitação do
- Anexo VII** – Auto de receção provisória da obra objeto da Empreitada “Execução da Envolvente da
- Anexo VIII** – *Print* do *email* remetido pela sobre o
- Anexo IX** – Ofício n.º 709/DOGU-SAL/2014, de 5 de maio
- Anexo X** – Ofício n.º 1891/DOGU-SAL/2014, de 24 de outubro









À Chefe D. Jurídica
 Atento o projeto de reletório de IGF em concreto o facto de resultar 7) dos documentos do processo e declaração de que a obra fora erigida nem mesmo depois de tempo que manifeste improbabilidade de corresponder à realidade sendo indícios da realização, de obras antes da emissão do respectivo título, o que deve ser atende/cumprado em sede de protestos contra-ordenacionais. Determino que seja levantado o respetivo auto de notificação e instaurado processo de contra-ordenação.



Câmara Municipal de Santiago do Cacém
 Divisão Jurídica / Fiscalização

18.11.2014

Processo n.º 32 - 2012
 Inf. 555/DJ-Inf. 1111

REQUERENTE: _____ Contribuinte n.º _____
 MORADA: _____
 LOCAL DA OBRA: _____
 ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE OBRA _____

DESPACHOS:

| CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA | CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA | VEREADOR DO PELOURO |
|---|---|---|
| <p>À Sr. Vereador:</p> <p>Como os autos que tem os autos apenas é possível levantar a questão: é possível a construção desta moradia em 39 dias, usando exclusivamente que se trabalhou todos os dias e dentro das horas legalmente permitidas?</p> | <p>A Chefe da DJ,</p> <p>As seguintes informações resultam do despacho do Sr. Vereador, do Sr. Vereador, pretendendo-se que se saiba se existe matéria para instaurar processo contra-ordenacional.</p> <p>Dessa q. U. autorizar,</p> <p>20.09.15</p> | <p>Faça a diligência do Sr. Vereador, Sr. Vereador.</p> <p>Processo</p> <p>09/10/2012</p> |

A Chefe da DJ em 20/08/12 JP

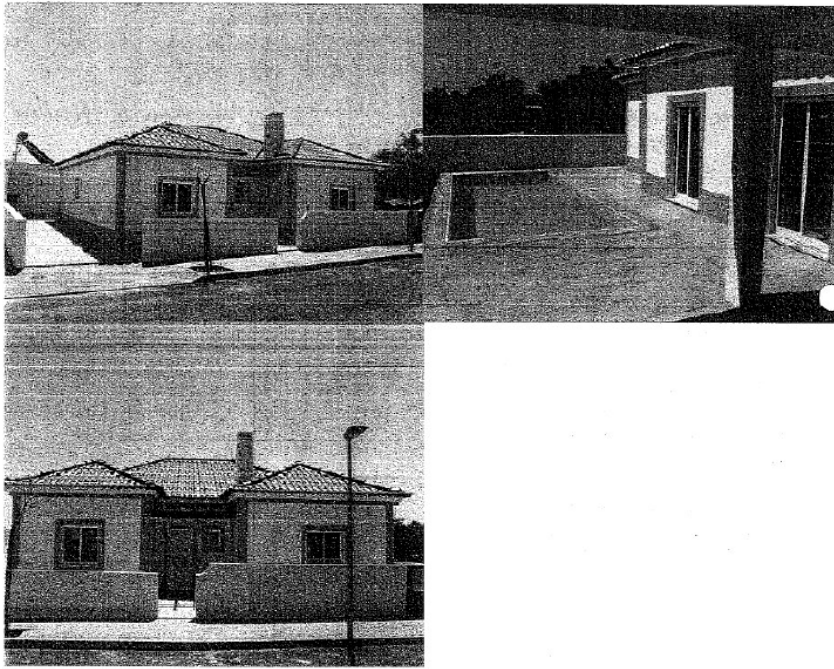
EM RESPOSTA AO SOLICITADO, DESLOQUEI-ME AO LOCAL MENCIONADO EM EPIGRAFE, NO DIA 03-08-2012, ONDE SE VERIFICOU QUE A MORADIA REFERENTE A ESTE MESMO PROCESSO, SEGUNDO FOI POSSÍVEL VERIFICAR DO EXTERIOR, VISTO NÃO SE ENCONTRAR NINGUÉM NO LOCAL E ESTANDO A MESMA ENCERRADA, APARENTEMENTE ESTAR CONCLUÍDA, FALTANDO SOMENTE A COLOCAÇÃO DE PORTÕES. SEGUNDO É POSSÍVEL ANALISAR, A CERTIDÃO Nº 110-2012, É VÁLIDA DE 08-06-2012 A 11-06-2013. APÓS OBSERVAR OS REGISTOS DE LIVRO DE OBRA, É POSSÍVEL VERIFICAR, QUE A PRIMEIRA ANOTAÇÃO, FOI EFECTUADA COM A DATA DE 15-05-2012, DIAS DEPOIS DE SER EMITIDA CERTIDÃO. PELO EXPOSTO NÃO ME É POSSÍVEL DETERMINAR EM CONCRETO QUAL A DATA DE INÍCIO DE OBRA.

EM ANEXO, FOTOS DO LOCAL.

A Chefe da DJ
 para os efeitos feitos
 por convenientes
 10/10/2012

É mais do que me inclinamos para a resposta, para tal possibilidade, o que é facto é que não existem provas suficientes para aliciar processo contra-ordenacional. Este é o meu parecer.

03.09.12.



Santiago do Cacém, 10 de Agosto 2012

A D. Juiz(a)

Atento o projeto de relaxação de IOP, em especial na observância
efetuado relativamente à matéria contra-ordenatória
verificada no presente processo, a saber a licen-
ça de obras, conforme incluído no livro de
Proc. 49/2013 e conduta dos registos em livro
de obra, usando-se em favor do requerente
comunicação prévia não possuía título válido
para o efeito, e não tendo ainda decorrido
Exmo. Senhor
prazo prescricional, determinamos levantamento de auto de notificação e instauração
negócio de processo Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém
de contra-ordenação nos termos da lei.

| | |
|--|--|
| Município do Santiago do Cacém | |
| Livro: RU | |
| Registo N.º: 1490/Ato: 2013 | |
| Entrada de 15-05-2013 | |
| Registado por: _____ | |
| Registado em: 15-05-2013 11:37:47 | |
| SGD - Sistema de Gestão Documental - 5.05-2013 | |

18.11.2014

melhor id. no processo à margem referenciado, vem expor e requerer a V.

Exa. o seguinte:

No âmbito do processo supra referido, verificou o requerente que tinha expirado o prazo da
respetiva Licença de Construção, motivo pelo qual, e de imediato, requereu junto dos serviços
camarários a renovação da mesma. Contudo, o requerente pretendia solicitar a sua
prorrogação. Tanto mais, que apenas lhe falta terminar as obras do parque de estacionamento
e estima concluir a obra na sua totalidade, no prazo máximo de três semanas.

Termos em que requer a sua prorrogação por mais sessenta dias (sessenta), aproveitando-se
toda a documentação entregue.

Assim e face ao ora exposto, requer-se a V. Exa., se digne relevar o lapso e converter o pedido
de renovação em prorrogação da Licença de Construção, seguindo-se os ulteriores termos
procedimentais.

Santiago do Cacém, 15 de Maio de 2013

Comissão
Deputado o Pedido
Com a cargo de Presidente
Espera deferimento *16/5/13*
A Requerente *Devo ser deferido o*
presente pedido, e
justificar e documentar
com esse auto
pedido de prorrogação
porque não ciente
de termos ou de
seu auto que
foi pedido apenas
o prazo de 3 semanas

A Comissão Superior,
pelos razões invocados, e por
quanto se trata sob declaração
a caducidade da licença
municipal, considero que poderia
deferir-se o pedido de
prorrogação. Consequentemente
ao conceder-se a prorrogação
de prorrogação (e ainda se
obtiver despacho) prorrogação
a análise/entendimento deste
procedimento, para a sua
finalidade transmissível.

2013.11.11

A Sra.
Transferir os selos/estampas de execução para
o DC 29/2011, à Tm a parte do prorrogação, 2013.11.11

Logo pelo juiz, 000/1315 dt 15/05/13

DAF - 0460
26/04/12



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Inf n.º 300/DJ-Fiscalização/2012

Município de Santiago do Cacém
Divisão Jurídica / Fiscalização

DESPACHOS:

At de Vereador *Pinho*
Brilhantes
considera com o proposto
2012/1/14

| CHEFE DA DIVISÃO JURÍDICA | VEREADOR DO PELOURO |
|---|--|
| <p>A consideração do</p> <p>O procedimento ora proposto foi analisado com a celeridade técnica face às experiências práticas com que temos vindo a ser confrontados e a necessidade de boa aplicação de Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.</p> <p>Proposto, caso concorde, que o mesmo seja submetido a aprovação do Sr. Vereador.</p> <p>25.04.12.</p> | <p><i>Concordo</i></p> <p><i>Proceder de acordo com o proposto.</i></p> <p><i>27/04/2012</i></p> <p>At secretariado: Verá Pinho e Pedro Fais Aplicar-se o presente procedimento a todos os processos de Embargo.</p> |

Prevê o n.º 3 do art.º 103.º do RJUE, que, na sequência do embargo de obras "é interdito o fornecimento de energia eléctrica, gás e água, devendo para o efeito ser notificado o acto que ordenou às entidades responsáveis pelos referidos fornecimentos."

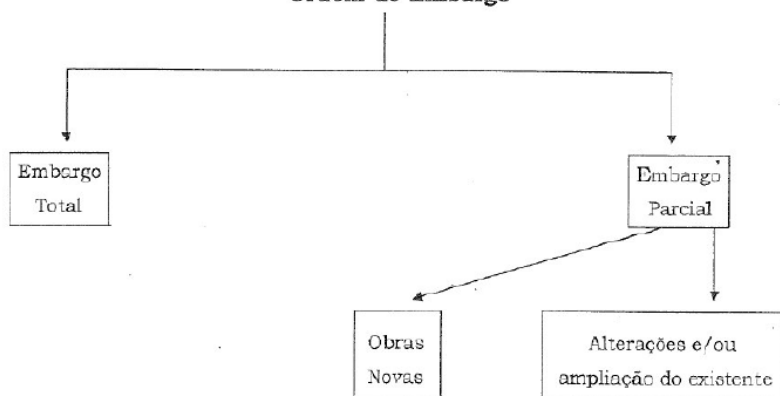
Assim, e atendendo a que a prática instituída na Fiscalização não é rigorosamente a descrita na lei, importa que se definam os procedimentos a adoptar, não só em respeito da lei, mas, também, considerando as situações práticas com que nos deparamos. E, nesse sentido sou a propor o seguinte procedimento, que se deixa à consideração superior.

A chefe da D.J.
Para Continuação
em anexo.



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Ordem de Embargo



Embargo Total

Imediatamente comunicar o despacho:

- a) Conservatória;
- b) EDP;
- c) Entidade gestora do sistema de abastecimento de água;
- d) Entidade gestora do abastecimento de gás.

Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 103.º do RJUE.

Notificação ao particular onde se informa também, de que, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 103.º do RJUE, é determinada a interrupção do abastecimento de luz, água e gás.



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Embargo Parcial – Obras Novas

Comunicar o despacho à Conservatória;

Não comunicar o despacho às restantes entidades, pois que a interdição dos fornecimentos em apreço, teria o mesmo efeito do embargo total, o que seria desproporcional e desadequado.

Embargo Parcial – Alterações e/ou ampliação do existente

A) Edifícios com licença/autorização de utilização, com dispensa de licenciamento ou com contrato de abastecimento de água para consumo humano:

- i) Alterações/ampliações autónomas/independentes da utilização para a qual está titulada – Nestes casos as obras novas devem possuir contratos de fornecimento autónomos, devendo o fornecimento destes ser interdito.
- ii) No caso de a obra não ser autonomizável e/ou não existir contrato específico de fornecimento para obras, deve casuisticamente avaliar-se se essas interdições devem ser efectuadas, pois que poder-se-á colocar em causa a prestação de serviços públicos essenciais. Propõe-se que seja notificado com o embargo de que a lei determina como consequência a interdição do fornecimento de luz, água e gás, pelo que dispõe de 10 dias para que se pronuncie sobre o projecto de decisão de suspensão de fornecimento dos referidos serviços.

A pronúncia é avaliada e remetida ao Sr. Vereador em conformidade, fazendo-se, ou não, as comunicações de acordo com o despacho que vier a ser proferido.

A ausência de pronúncia equivale a aceitação, convertendo-se a proposta de decisão em definitiva, procedendo-se às comunicações devidas.



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM
CÂMARA MUNICIPAL

Notas Finais:

As comunicações internas de corte de água são feitas de imediato à DASB, a qual deve informar da data de realização da interrupção do fornecimento.

Os embargos são ainda, comunicados à DOGU, por registo em SPO, nos casos em que haja processo em curso, os restantes por comunicação via e-mail à chefe de divisão. A DOGU deve informar a DJ sempre que ocorra a legalização das obras embargadas.

Não Legalizadas

- Controlar os prazos de caducidade de embargo (6 meses) para que seja proposta a prorrogação ao Sr. Vencedor nos termos do n.º 2 do art.º 104.º.
- Fim do prazo de prorrogação deve ser proposta a demolição da obra nos termos do art.º 106.º.

Legalizadas

- Comunicação à Conservatória do Registo Predial

10 de Abril de 2012
A Assistente Técnica

 FISCALIZAÇÃO
DE
EMPREGADOS

PASTA 2

SANTIAGO DO CACEM



Índice

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DA AVENIDA D. NUNO ALVARES PEREIRA

SANTIAGO DO CACÉM

PASTA 2:

| | Paginas: | |
|---------------------------------------|----------|------------|
| ❶ Livro de Obra | 1 | a 6 (1/00) |
| ❷ Documentação da obra | ■ | a — |
| a) Actas de reuniões | 1 | a 9 |
| b) Subempreiteiros | 1 | a 17 |
| c) Boletins de aprovação de materiais | 1 | a 43 |
| Diversos | — | a — |
| ❸ | 1 | a 46 |

LIVRO
DE
REGISTO
DA
OBRA

**AECOPS - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE
CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**

47ª Edição
2011

**LIVRO DE REGISTO
DA OBRA**

| | | |
|--------------------------|--|---|
| Director de Fiscalização | | 1 |
| Empreiteiro | | |

Termo de abertura (Livro nº1.....)

É lavrado o presente termo de abertura do livro de registo da seguinte obra, consignada em 18/04/13:

Designação da obra: Reparação do Pavimento da Av. D. Nuno Álvares Pereira

Dono da obra: Câmara Municipal Santiago do Cacém

Empreiteiro: _____

O presente livro, que ficará ao cuidado do empreiteiro/director da obra* e que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo director de fiscalização de obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos, é composto por 50 folhas, encontrando-se as respectivas páginas devidamente numeradas de 1 a 100 e rubricadas pelo director de fiscalização de obra e pelo Empreiteiro.

Data: Santiago, 18 de Junho de 2013

Assinaturas

Director de Fiscalização

Empreiteiro

* riscar o que não interessa

| | |
|---|--------------------------|
| 2 | Director de Fiscalização |
| | Empreiteiro |

LIVRO DE REGISTO DA OBRA

| DATAS E RUBRICAS | RELATO DOS ACONTECIMENTOS |
|------------------|---|
| 18.4.13 | <p>foi efetuada a configuração da obra no dia 18.4.13.</p> <p>A obra foi suspensa a 18.4.13 por um período de 20 dias seguintes, a 5 de maio de 2013, pelo que não se lançou o respectivo acto.</p> |
| 15.5.2013 | <p>Remissão obra</p> <p>Plano de trabalhos</p> <ol style="list-style-type: none"> foi acordado o início dos trabalhos nos saneamentos uma vez que os misturados não estarão disponíveis na máquina sucata o Saneamento junto a edifício da câmara será feito com os furos. o trabalho sucata junto às Bombas ficou estabelecido que caso se verifique durante os trabalhos de fugagem é ser possível manter o terreno a cumelas devido às camadas superiores que será aplicada a camada de despesa té. ficou acordado que após a fugagem a 9 que se iria verificar as condições das camadas superiores no sentido de analisar pontualmente a necessidade de uma recuperação mais profunda. <p>Siquença - nada a referir</p> <p>anteriormente - ficou estabelecido o local de deposição dos materiais fugados</p> |

**LIVRO DE REGISTO
DA OBRA**

| | | |
|--------------------------|---------------------|----------|
| Director de Fiscalização | <i>[assinatura]</i> | 3 |
| Empreiteiro | <i>[assinatura]</i> | |

| DATAS E RUBRICAS | RELATO DOS ACONTECIMENTOS |
|---------------------|---|
| <i>[assinatura]</i> | A cópia da acta da reunião de 15.5.13 foi parte integrante do livro obra. |
| 12.5.13 | Foram aprovados o Plano definitivo de trabalhos, mão-de-obra, equipamentos e cronograma financeiro e o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em 7.5.13. |
| <i>[assinatura]</i> | Foram colocada a aprovação de fiscalização as seguintes matérias: |
| | TOR-venant _____ |
| <i>[assinatura]</i> | Aero 126 1130 (Bimac) _____ |
| | Ac 14 5015 1300 (Desbaste) _____ |
| 22.5.13 | Reuniao obra _____ Foi realizada a reunião obra no dia 22.5.13 entre a _____, representantes do dono da obra e _____ como representante do freguesia na qual foi subscrita a acta n.º 2 que faz parte integrante do livro de obra. |

| | |
|-----|--------------------------|
| 100 | Director de Fiscalização |
| | Empreiteiro |

LIVRO DE REGISTO DA OBRA

Termo de fecho

É lavrado o termo de fecho do presente livro de registo da obra, ⁽¹⁾ por esta ter ficado concluída em ⁽²⁾ _____ / por este se encontrar completo, continuando os registos a ser efectuados no livro ⁽³⁾ _____

Data: _____ de _____ de _____

Assinaturas

Director de Fiscalização _____

Empreiteiro _____

⁽¹⁾ Completar o espaço relevante e riscar o que não interessa

⁽²⁾ Data

⁽³⁾ Identificação do livro (n.º)



Divisão de Obras Municipais e Equipamento

P-a) 3

| | | |
|--|---|---|
| ATA DE REUNIÃO | Ata n.º 4 Reabilitação do Pavimento da Av. D. Nuno Alvares Pereira | Data da Reunião: 03/06/2013 Hora: 11:00 |
| LOCAL DA REUNIÃO: | LOCAL DA OBRA – SANTIAGO DO CACÉM | |
| ASSUNTO DA REUNIÃO: | GERAL DE COORDENAÇÃO | |
| PRESENTES | | |
| NOME | EMPRESA | RÚBRICA |
| Director da fiscalização Fiscal da Obra | CM Santiago Cacém | |
| Director de obra | | |
| DISTRIBUIÇÃO | | |
| <input type="checkbox"/> Dono de Obra | <input type="checkbox"/> Original | |
| <input type="checkbox"/> Empreiteiro | <input type="checkbox"/> 1 Cópia | |
| <input type="checkbox"/> Projectista Arquitectura | <input type="checkbox"/> 1 Cópia | |
| <input type="checkbox"/> Projectista Estrutura | <input type="checkbox"/> | |
| <input type="checkbox"/> Projectista Inst. Especiais | <input type="checkbox"/> | |
| Ata preparada por: _____ | | |
| Data: <u>05 / 06 / 2013</u> | | |

P-a) ?

| | |
|---|--|
| <p>1 – Aprovação da ata anterior: Lida, aprovada e assinada a ata da reunião de obra anterior.</p> <p>2 – Execução dos trabalhos: Continuam em execução os trabalhos de fresagem e pavimentação na avenida. Prevê-se que os trabalhos referentes à fresagem e pavimentação fiquem concluídos até quarta ou quinta-feira, conforme a disponibilidade de massas.</p> <p>3 – Esclarecimentos sobre projeto e obra: Continua pendente a situação relacionada com o sensor danificado, a fiscalização entende que a responsabilidade é do empreiteiro, no entanto o empreiteiro não concorda. Foram vistas algumas questões relacionadas com a colocação do microaglomerado betuminoso na próxima semana. Prevê-se o início dos trabalhos na terça, dia 11.06.2013 e se tudo correr normalmente prevê-se a conclusão na quarta, dia 12.06.2013. Aguarda-se ainda o envio de cópia do contrato de subempreitada.</p> <p>4 – Aprovação de materiais: Não foram apresentados boletins de aprovação de materiais. O empreiteiro ficou de enviar as fichas técnicas e o boletim de aprovação referente às tintas para as pinturas rodoviárias.</p> <p>5 – Próxima reunião: A próxima reunião será agendada posteriormente.</p> | |
|---|--|



Divisão de Obras Municipais e Equipamento

P-aj7

| | | |
|--|---|---|
| ATA DE REUNIÃO | Ata n.º 3 Reabilitação do Pavimento da Av. D. Nuno Alvares Pereira | Data da Reunião: 29/05/2013 Hora: 11:00 |
| LOCAL DA REUNIÃO: | LOCAL DA OBRA – SANTIAGO DO CACÉM | |
| ASSUNTO DA REUNIÃO: | GERAL DE COORDENAÇÃO | |
| PRESENTES | | |
| NOME | EMPRESA | RÚBRICA |
| Diretor da fiscalização | CM Santiago Cacém | |
| Fiscal da Obra | | |
| Director de obra | | |
| DISTRIBUIÇÃO | | |
| <input type="checkbox"/> Dono de Obra | <input type="checkbox"/> Original | |
| <input type="checkbox"/> Empreiteiro | <input type="checkbox"/> 1 Cópia | |
| <input type="checkbox"/> Projectista Arquitectura | <input type="checkbox"/> 1 Cópia | |
| <input type="checkbox"/> Projectista Estrutura | <input type="checkbox"/> | |
| <input type="checkbox"/> Projectista Inst. Especiais | <input type="checkbox"/> | |
| Ata preparada por: _____ | | |
| Data: 31 / 05 / 2013 | | |

2.a) 6/

| | |
|--|--|
| <p>1 – Aprovação da acta anterior: Lida, aprovada e assinada a acta da reunião de obra anterior.</p> <p>2 – Execução dos trabalhos:</p> <p>Continuam em execução os trabalhos de fresagem e pavimentação na avenida, estando já a decorrer os trabalhos na zona próxima da câmara municipal. Prevê-se que os trabalhos referentes à fresagem e pavimentação fiquem concluídos na próxima semana.</p> <p>3 – Esclarecimentos sobre projecto e obra:</p> <p>Continua pendente a situação relacionada com o sensor danificado, a fiscalização entende que a responsabilidade é do empreiteiro, no entanto o empreiteiro não concorda. O empreiteiro procedeu à colocação à cota de algumas tampas das caixas de vista. Foram identificadas em obra algumas zonas onde seria necessário fresarem cerca de 4 a 5 cm e as zonas onde se efetuará também a colocação da camada de desgaste de 4. Foi visto e marcado em obra as zonas a sanear e colocar tórtulas junto à câmara, os trabalhos estavam a decorrer neste local. Aguarda-se o envio de cópia do contrato de subempreitada. Foi entregue a atualização da comunicação previa ao empreiteiro, tendo a fiscalização ficado de reencaminhar o comprovativo do envio ao ACT. Foram ainda vistas algumas questões relacionadas com o auto do corrente mês.</p> <p>4 – Aprovação de materiais:</p> <p>Não foram apresentados boletins de aprovação de materiais.</p> <p>5 – Próxima reunião:</p> <p>A próxima reunião será agendada posteriormente.</p> | |
|--|--|



Divisão de Obras Municipais e Equipamento

P. a / 57

| | | |
|--|---|---|
| ATA DE REUNIÃO | Ata n.º 2 Reabilitação do Pavimento da Av. D. Nuno Alvares Pereira | Data da Reunião: 22/05/2013 Hora: 11:00 |
| LOCAL DA REUNIÃO: | LOCAL DA OBRA – SANTIAGO DO CACÉM | |
| ASSUNTO DA REUNIÃO: | GERAL DE COORDENAÇÃO | |
| PRESENTES | | |
| NOME | EMPRESA | RÚBRICA |
| Director da fiscalização | CM Santiago Cacém | |
| Fiscal da Obra | | |
| Director de obra | | |
| DISTRIBUIÇÃO | | |
| <input type="checkbox"/> Dono da Obra | <input type="checkbox"/> Original | |
| <input type="checkbox"/> Empreiteiro | <input type="checkbox"/> 1 Cópia | |
| <input type="checkbox"/> Projectista Arquitectura | <input type="checkbox"/> 1 Cópia | |
| <input type="checkbox"/> Projectista Estrutura | <input type="checkbox"/> | |
| <input type="checkbox"/> Projectista Inst. Especiais | <input type="checkbox"/> | |
| Ata preparada por: _____ | | |
| Data: 24 / 05 / 2013 | | |

P-9)4

| | |
|---|--|
| <p>1 – Aprovação da acta anterior: Lida, aprovada e assinada a ata da reunião de obra anterior.</p> <p>2 – Execução dos trabalhos: Encontram-se em execução os trabalhos da 1ª fase e 1ª metade do aruamento. Foram efetuados os saneamentos previstos nesta fase e executada fresagem nesta zona. Iniciou-se hoje a colocação da camada de regularização AC20 e prevê-se que até final da semana seja colocado a camada de desgaste nesta zona.</p> <p>3 – Esclarecimentos sobre projecto e obra: A fiscalização solicitou que fosse devidamente vedado e montado o esteleiro. Foram abordadas algumas questões relacionadas com o andamento dos trabalhos, nomeadamente quanto à colocação de ambas as camadas de betuminoso no sentido de se ir deixando logo zonas concluídas por forma a não dificultar a circulação e o próprio andamento dos trabalhos, tendo ficado acordado entre todos os intervenientes que seriam concluídos os trabalhos de Dinder e de seguida o Desgaste de forma a deixar todas as zonas circuláveis.</p> <p>Foi constatado que o 1º sensor do semáforo foi ontem danificado, tendo a fiscalização referido o mesmo teria que ser reparado, pois quer este quer os restantes encontram-se bem visíveis, pois todos possuem cortes no betuminoso. O empreiteiro referiu que não concordava com esta situação, tendo referido que o sensor não se encontrava identificado e nem era previsível a sua identificação atempada através de uma simples análise ao betuminoso. A fiscalização ficou de confirmar esta situação, pois não concorda com o exposto dado que nes zonas dos sensores existem cortes no pavimento.</p> <p>Foi encontrada uma tampa da EDP que se encontrava enterrada junto ao cruzamento para a urbanização nova junto ao Intermarchê, tendo a fiscalização fornecido uma tampa ao empreiteiro para colocação à cota.</p> <p>Foi visto que seria necessário levantar algumas tampas, pelo que foi solicitado preço ao empreiteiro, dado tratar-se de um trabalho que não está previsto. Foi igualmente solicitado pela fiscalização, que fossem removidos os cubos de calçada existentes na frente da Bomba da BP.</p> | |
|---|--|

Foram abordadas algumas questões relativas à retirada de água dos marcos de incêndio sem autorização, tendo sido referido pela fiscalização que não podia ser retirada água dos marcos de incêndio, e foi solicitado ao empreiteiro que tratasse de arranjar água com a devida autorização.

Foi ainda visto a questão relacionada com a zona de saneamento em frente à bomba, pois o toutvenant encontra-se bastante molhado não estando em condições de aplicar o tapete.
Aguarda-se o envio de cópia do contrato de subempreitada.

4 - Aprovação de materiais:

Já se encontram aprovados os boletins de aprovação referentes ao toutvenant e misturas betuminosas (AC20 e AC14).
Aguarda-se o envio do boletim de aprovação referente ao microaglomerado betuminoso.
O Empreiteiro informou que iria posteriormente apresentar uma nota técnica sobre a aplicação do micro.

5 - Próxima reunião:

A próxima reunião será agendada posteriormente.

P-a)2

ACTA DE REUNIÃO

ASSUNTO REUNIÃO DE OBRA LOCAL OBRA
DATA 15/05/2013
HORA _____

| Distribuição | Departamento / Obras | Presenças | Contacto |
|-------------------------------------|----------------------|-----------|----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | DOMO DE OBRA | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | | | |
| <input type="checkbox"/> | | | |
| <input type="checkbox"/> | | | |
| <input type="checkbox"/> | | | |
| <input type="checkbox"/> | | | |
| <input type="checkbox"/> | | | |

7
Pa)

ACTA DE REUNIÃO

| Item | Assuntos | Ações | Resp. | Prazo |
|------|--|-------|-------|-------|
| 1 | EXECUÇÃO DA OBRA | | | |
| 1.1. | PLANO DE TRABALHOS Foi acordado o início dos trabalhos nos saneamentos, uma vez que as misturas só estão disponíveis na próxima semana (segunda-feira). No entanto o saneamento junto ao edifício da câmara será feito noutra fase. O trabalho inicia junto às Bombas. Ficou acordado que caso se verifique durante a execução da fresagem a 4cm que não é possível manter o trânsito a circular devido às condições das camadas inferiores que seria aplicada a camada de desgaste, anulação o inicialmente previsto de só ser aplicada após concluídos todos os trabalhos de saneamento e camada de regularização (binder). Ficou acordado que após a fresagem a 9 cm seriam verificadas as condições das camadas inferiores no sentido de analisar pontualmente a necessidade de intervenção mais profunda. | | | |
| 1.2. | SEGURANÇA Nada a referir | | | |
| 1.3. | AMBIENTE Ficou definido o local de deposição do material fresado e do material proveniente dos saneamentos, para qual deve ser feitas as guias de acompanhamento de RCD'S a anexar posteriormente no PPRCD. | | | |

R 4)17

Fax

Exmo. (s). Senhor (es),

E-mail:
Site:

Alvará N.º 41968

| Sua Referência | Sua Comunicação | Nossa Referência | Data |
|----------------|-----------------|------------------|------------|
| | | 0536/13 OB | 14/06/2013 |

ASSUNTO: NOSSA OBRA Nº 1020 – “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA AVENIDA D. NUNES ALVARES PEREIRA EM SANTIAGO” - ADJUDICAÇÃO DE SUBEMPREITADA.

Exmo. Senhor,

Vimos por este meio adjudicar a V. Ex. (as) os trabalhos de sinalização horizontal no valor total de 1.500,00 € (Mil e quinhentos euros) sem incluir o valor do IVA, conforme mapa de trabalhos em anexo.

Condições Gerais de Adjudicação:

- 1) **Direção Técnica:**
- 2) **Responsável Permanente em Obra:**
- 3) **Condições Técnicas de Execução:** execução de Marcas rodoviárias, incluindo pré-marcação, em tinta termoplástica conforme legislação aplicável em matéria de segurança rodoviária e regras definidas pelo EP;
- 4) **Autos e emissão de facturas:** Os autos serão emitidos entre ambas as partes ao dia 25 de cada mês e estarão sujeitos e emissão de documento escrito que será anexado a respectiva factura. Na falta do mesmo, a factura não terá qualquer validade e será devolvida. Deverá constar obrigatoriamente na factura a designação e número da obra e referência do contrato e auto respectivo;
- 5) **Condições de pagamento:**
50% entrada em obra;
50% com cheque pré-datado a 30 dias;
- 6) **Retenções:** n aplicável;
- 7) **Garantias:** 2 anos após recepção dos trabalhos pelo dono de obra;
- 8) **Multas Contractuais:** 1% por cada dia de atraso, sobre o valor contratado;
- 9) **Início previsto dos trabalhos:**
Pré-marcação: 20/06/2013;
Marcação: Início: 08/07/2013 (15 dias após aplicação microbetuminoso);
- 10) **Prazo de Execução e Programa de Trabalhos acordados:**
Pré-Marcação: 1/2 dia;
Marcação: 1 a 2 Dias;

CS2 114-02

Cont. N.º

- Gen. Social 1.020.001,90 Euro - Mat. N.º 592 112 426 - C.R.D. do Ajudado



P-63)16,

11) Obrigações de ambas as partes:

Consdep: acompanhamento e fiscalização

Promerçalis: Cumprimento do CE e regulamentação em vigor, DPSS e Legislação Ambiental;

12) Outras condições acordadas: não aplicável;

(Nota: Para confirmação da realização das condições acima mencionadas, solicitamos envio de cópia dos respectivos efeitos documentacionais a assinar as condições gerais de adjudicação)

Para efeito de elaboração do contrato de subempreitada, solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Declaração Comprovativa de Inscrição no Registo/Início de Actividade.
- 2) Fotocópia do cartão de contribuinte.
- 3) Folhas de Segurança Social Actualizadas.
- 4) Apólice de Seguro em vigor.
- 5) Fotocópia do Alvará de Construção e/ou Título de Registo de Actividade de Construção Civil, emitido pelo INCI (Decreto-Lei n.º 12/2004), correspondente as subcategorias dos trabalhos a executar.
- 6) Fotocópia do Bilhete de Identidade da(s) pessoa(s) com poderes legais para assinatura do presente Contrato de Subempreitada.
- 7) Certidão comprovativa de não dívidas à Segurança Social.
- 8) Certidão comprovativa de não dívidas à Fazenda Pública.
- 9) Declaração sobre compromisso de honra que não se encontra em nenhuma das situações de impedimentos previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março de acordo com modelo constante do Plano de Segurança e Saúde da obra que deve verificar no estaleiro da obra e solicitar cópia se o entender. (de acordo com modelo anexo)
- 10) Declaração sobre compromisso de honra do cumprimento da aplicação do PSS tendo em conta a legislação em vigor (de acordo com modelo anexo).

No caso de entrada em obra de Colaboradores Vossos, deverão também ser entregues os seguintes documentos:

- 1) Cópia do Bilhete de Identidade, Cartão contribuinte e Segurança social (passaporte e visto se este for estrangeiro);
- 2) Cópia da Ficha de Aptidão Médica (FAM);
- 3) Cópia do comprovativo de entrega de Equipamentos de Protecção Individual (EPI);
- 4) Cópia do contrato de trabalho (visado pelo ACT caso seja trabalhador estrangeiro);
- 5) Certificado de habilitações caso desempenhe uma função certificada.

CSD.114 - 02

Doc. N.º

Dep. Sec.º 1.000.000.000 Euros - Nat. N.º 002 172 126 - C.R.C. de Alusit



P. 4/15.

No caso de entrada em obra de Equipamentos de grande porte, deverão também ser entregues os seguintes documentos:

- 1) Cópia das apólices de seguro assim como o comprovativo de pagamento;
- 2) Ficha de verificação do equipamento;

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

De V. Exas. *Afectadamente*

Aceito as condições acima mencionadas
O Subcontratado

C3D.114-02

Cont. N.º

Cap. Social 1.000.000,00 Euros - N.º 502 172 426 - C.R.C. de Aljustrel



P. 4/14

Tel:
Fax:

Email:
Site:

Alvará N.º 1196B

DECLARAÇÃO SOBRE COMPROMISSO DE HONRA

Eu, _____, declaro sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimentos previstas no artigo 55º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março:

- a) – Em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, sujeitos a qualquer meio preventivo da liquidação de património ou qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Em situação de condenação por sentença transitada em julgado, por qualquer dos crimes previstos nas alíneas b), c), d), e), f) e g) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 61/99 os indivíduos encarregues da administração, direcção ou gerência social da sociedade comercial;
- c) Em situação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Em situação por regularizar relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa);
- e) Em situação por regularizar relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português (ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa);
- f) Em situação de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do DL nº 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo DL nº 356/89, de 17 de Outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto;
- g) Em situação de aplicação de sanção acessória prevista no nº 1 do artigo 3º do DL nº 396/91, de 16 de Outubro, relativo ao trabalho de menores;
- h) Em situação de aplicação de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao nosso serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social não declarada nos termos das normas que impõem essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa, durante o prazo de prescrição da sanção legalmente previsto.

CSD.114 – 02

Cont. N.º

Cap. Social 1.050.000,00 Euros – Mat. N.º 502 172 424 – C.F.O. de Aljustrel



P-2/13/

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

3 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se nos termos fixados no artigo 39º do Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho, a apresentar documentos comprovativos de qualquer das situações referidas no n.º 1 desta declaração.

4 – O declarante tem pleno conhecimento e declara por sua honra que o pessoal que trás no seu serviço cumpre todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, nomeadamente no que respeita à entrada e à permanência ou residência, para efeitos de trabalho em Portugal, mais se obrigando a fazer prova do que declara logo que para tal seja instalado pela Fiscalização, pelo Dono de Obra ou por qualquer autoridade.

5 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da sua exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação que eventualmente lhe seja efectuada, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pelo serviço ou organismo adjudicante.

Aljustrel, 14 de Junho de 2013

P. 12

| N.º | DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS | UNI | QUANT. | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|-----|--------|-------------|-------------------|
| REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO - AV. D. NUNO ALVARES PEREIRA - SANTIAGO DO CAJÓ | | | | | |
| 10.05 | EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA | | | | |
| 10.05.0 | Marcas rodoviárias, incluindo pré-mercação: | | | | |
| 10.05.2.1 | Marcas longitudinais: | | | | |
| 10.05.2.1.1 | Linha branca contínua - (LEC): | | | | |
| 10.05.2.1.1.1 | Com 0,12 m de largura | m | 434,4 | | |
| 10.05.2.1.1.2 | Linha branca tracejada (LBT): | | | | |
| 10.05.2.1.1.2.1 | Com 0,10 m de largura e relação traço/espaco 1/1 m (LBT 0,10; 1/1) - (n) | m | 102,2 | | |
| 10.05.2.1.1.2.2 | Com 0,12 m de largura e relação traço/espaco 2/3 m (LBT 0,12; 2/3) - (n) | m | 303,0 | | |
| 10.05.2.1.5 | Bulas: | | | | |
| 10.05.2.1.5.1 | Com 0,12 m de largura - (m) | m | 312,7 | | |
| 10.05.2.3 | Outras marcas: | | | | |
| 10.05.2.3.1 | Reixas oblíquas paralelas - (m2) | m2 | 117,7 | | |
| 10.05.2.3.1.1 | Linha em zigzag, de cor amarela, na sinalização de proibição de estacionamento - (m2) | m2 | 3,00 | | |
| TOTAL | | | | | 1.500,00 € |



ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 50278
Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro

P-6/11/

Empresa inscrita em 15-05-2001 - Validade 31-01-2014

| Categoria | Classe | Subcategoria |
|--|--------|--|
| 2ª Categoria - Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Obras de Infra-estruturas | 1 | 11ª Situação não elétrica e dispositivos de proteção e segurança |

vs. 12

| Classe | Valores das obras |
|--------|-----------------------|
| 1 | Até 166.000 € |
| 2 | Até 332.000 € |
| 3 | Até 664.000 € |
| 4 | Até 1.328.000 € |
| 5 | Até 2.656.000 € |
| 6 | Até 5.312.000 € |
| 7 | Até 10.624.000 € |
| 8 | Até 16.936.000 € |
| 9 | Acima de 16.936.000 € |

Este documento não substitui a consulta no endereço www.inci.pt

Impresso via www.inci.pt em 18/02/2013 às 11:40

P.5/10/13

De:
Enviado: terça-feira, 18 de Junho de 2013 17:31
Para:
Cc: geral@
Assunto: RE: 0542_13 OB NObra 1020 Identificação do Subempreiteiro

Controlo: Destinatário Entrega Lida

Entregue: 18-06-2013 17:31 Lida: 21-06-2013 06:50

Boa Tarde,

Solicito que me envie via email cópia dos recibos de seguros atualizados e cópias dos contratos de subempreitada da obra ainda em falta e do novo subempreiteiro.

Cumprimentos,

De:
Enviada: terça-feira, 18 de Junho de 2013 17:17
Para:
Cc:
Assunto: 0542_13 OB NObra 1020 Identificação do Subempreiteiro

Boa tarde,

Vimos pelo presente informar/identificar o Subempreiteiro já seleccionado, para a empreitada de "Reabilitação do Pavimento da Avenida Santiago do Cacém", para efeitos de atualização da Comunicação Prévia.

Assim, segue a identificação do Subempreiteiro.

Actividade prevista: Sinalização

Alvará: 50278

Morada:

O presente subempreiteiro irá iniciar a pré marcação quinta-feira.

A documentação estará disponível no DPSS da empreitada.

Relativamente à atualização da Comunicação Prévia, solicitamos o envio da mesma e o comprovativo de envio ao ACT, por forma a ser arquivada na respectiva obra bem como para nosso arquivo.

Com os melhores Cumprimentos,

email
Departamento Qualidade, Ambiente e Segurança

P-5177

Alvará n.º 511968
NC:



Antes de imprimir este e-mail pense bem se é mesmo necessário fazê-lo: O meio ambiente e de todos.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

O conteúdo desta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos é confidencial e reservado apenas ao conhecimento de(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Não é permitida a sua divulgação sem a autorização expressa do seu remetente. Se não é o seu destinatário, ou se lho foi enviado por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto sucessivo de afectar a sua integridade.

modQAS007_00

Esta mensagem de e-mail foi verificada para Vírus e Conteúdo pelo MailMarshal

Alvará: 26710
 Data de inscrição: 22-10-1997
 Data de Validade: 31-01-2014
 Classe Máxima: 6
 NIF/NIPC: 503947933
 Denominação:
 Morada:
 Conceito:
 Distrito: Lisboa
 País: PORTUGAL
 Telefone:
 Fax:
 Email: g

VOLTAR

| Habilitações | |
|---|--------|
| Descrição Sub-Categoria | Classe |
| 2ª CATEGORIA - VIAS DE COMUNICAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS | |
| Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras Rodoviárias | 0 |
| Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Obras de Urbanização | 1 |
| 1ª Vias de circulação rodoviária e aeródromos | 6 |
| 2ª Vias de circulação ferroviária | 3 |
| 3ª Pontes e viadutos de betão | 1 |
| 4ª Pontes e viadutos metálicos | 4 |
| 5ª Obras de arte correntes | 3 |
| 6ª Saneamento básico | 1 |
| 8ª Calçamentos | 3 |
| 9ª Ajardinamentos | 1 |
| 10ª Infra-estruturas de desporto e lazer | 1 |
| 11ª Sinalização não eléctrica e dispositivos de protecção e segurança | 1 |
| 5ª CATEGORIA - OUTROS TRABALHOS | |
| 1ª Demolições | 1 |
| 2ª Movimentação de terras | 4 |
| 6ª Paradas de contenção e ancoragens | 1 |
| 7ª Drenagem e tratamento de águas | 3 |
| 10ª Cofreagens | 1 |
| 11ª Impermeabilizações e isolamento | 1 |
| 13ª Caminhos agrícolas e florestais | 4 |

P.5)7



51 10 2007 3116

CONDIÇÕES PARTICULARES

| BRANCO/PROVINCIA | CONDICÕES GERAIS | CATEGORIA | NUMERO POLICIA | MAC | | |
|-----------------------|------------------|-------------------|----------------|---------------------|---------------|----------------|
| R. C. G. / EXPLORAÇÃO | 87 | ACTA N. 3 | 36691/5 | 1 | | |
| POLICIA ESPECIAL | | TOMADOR DESTINADO | | | | |
| | | 7031256 3 | | | | |
| DATA EMISSÃO | PERÍODO | TIPO DE PRÊMIO | VALOR PRÊMIO | PREMIO PROPORCIONAL | FRACÇÃO ANUAL | VALOR CONTRATO |
| 10/10/2007 | 16/04/2007 | A.SEG. | 05/01 | 1.950,00 | ANUAL | 1500.000,00 |

Com estas Condições Particulares é emitido o recibo de prêmio nr. 253475 relativo ao período de 16/04/2007 a 05/01/2008, cujo prêmio total é de Euros: 138,76.

| COBERTURAS | CAPITAIS |
|---------------------------------------|--------------|
| DANOS CORP E/OU MAT.P/PERIODO SEGURO | 1.500.000,00 |
| DANOS CORPORAIS E/OU NAT.POR SINISTRO | 1.500.000,00 |

AUMENTO DE CAPITAL.
TAXA DE AJUSTE DE PREMIO COMERCIAL 0,5520 SOBRE VOLUME DE EMISÃO ANUAL.

- C.E. CONTRATOS DE PREMIO VARIÁVEL E CONTRATOS TITULADOS POR APLICACIONES ABERTAS
1. NOS CONTRATOS DE PREMIO VARIÁVEL E NOS CONTRATOS TITULADOS POR APLICACIONES ABERTAS OS PREMIOS E FRACÇÕES SUBSEQUENTES SÃO DEVIDOS NA DATA DE EMISSÃO DO RECIBO RESPECTIVO.
 2. A SEGURADORA ENCONTRA-SE OBRIGADA, ATÉ 30 DIAS ANTES DA DATA EM QUE O PREMIO OU FRACÇÃO SUBSEQUENTE É DEVIDO, A AVISAR, POR ESCRITO, O TOMADOR DE SEGURO, INDICANDO ESSA DATA, O VALOR A PAGAR, A FORMA E O LUGAR DO PAGAMENTO E AS CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE PAGAMENTO DO PREMIO OU FRACÇÃO.
 3. NOS TERMOS DA LEI, NA FALTA DE PAGAMENTO DO PREMIO OU FRACÇÃO REFERIDOS NO NÚMERO ANTERIOR NA DATA INDICADA NO AVISO, O TOMADOR DE SEGURO CONSTITUI-SE EM MORA E, DECORRIDOS QUE SEJAM 30 DIAS APÓS AQUELA DATA, O CONTRATO É AUTOMATICAMENTE RESOLVIDO, SEM POSSIBILIDADE DE SER REPOSTO EM VIGOR.
 4. DURANTE O PRAZO REFERIDO NO NÚMERO ANTERIOR, O CONTRATO PERMANECE TODOS OS EFEITOS, NOMEADAMENTE A COBERTURA DOS RISCOS.
 5. A RESOLUÇÃO NÃO EXONERA O TOMADOR DE SEGURO DA OBRIGAÇÃO DE LIQUIDAR OS PREMIOS OU FRACÇÕES EM DIVIDA CORRESPONDENTES AO PERÍODO DE TEMPO QUE O CONTRATO ESTEVE EM VIGOR E OBRIGA-O A INDEMNIZAR A SEGURADORA EM MONTEANTE PARA O EFEITO ESTABELECIDO NAS CONDIÇÕES PARTICULARES, A TÍTULO DE PENALIDADE, TUDO ACRESCIDO DOS RESPECTIVOS JUROS MORATORIOS, SENDO OS QUE INCIDEM SOBRE A PENALIDADE PREVISTA CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INTERPelação AO TOMADOR DE SEGURO PARA PAGAR A INDEMNIZAÇÃO.

** CONTINUA **

SEM BÔNUS O valor do prêmio é calculado com base no valor de mercado da ação no momento da emissão do recibo de prêmio.
CONDICÕES GERAIS E REGULAMENTO ESTABELECEM O MODO DE CÁLCULO DO VALOR DO PRÊMIO.
ATA ADICIONAL: O valor do prêmio é calculado com base no valor de mercado da ação no momento da emissão do recibo de prêmio.
O valor do prêmio é calculado com base no valor de mercado da ação no momento da emissão do recibo de prêmio.
Grupo Caixa Geral de Depósitos
Câmara de Comércio de Lisboa - Rua do Carmo, 154 - 1200-090 Lisboa - Portugal
Tel: +351 21 346 0000 Fax: +351 21 346 0001

P. b) 6 A



Fidelidade Mundial Seguros

CONDIÇÕES PARTICULARES

| | | | | |
|---------------------|-------------------|-----------|--------------|------|
| RENDA VITALÍCIA | CLASSIFICAÇÃO | ANUIDADE | PREMIO ANUAL | PAGE |
| R.C.C./EXPLORAÇÃO | 87 | ACTA N. 3 | 36691/5 | 2 |
| CONDICÕES ESPECIAIS | TOMADOR DE SEGURO | | | |
| | 7001256 3 | | | |

| | | | | | |
|----------------|-------------|----------------|------------------|-----------------|------------------|
| DATA DE INÍCIO | DATA DE FIM | TIP. DE SEGURO | VALOR DE CAPITAL | VALOR DE PRÊMIO | VALOR DE RESERVA |
| 10/10/2007 | 10/04/2007 | A.SEG. | 95/01 | 1.950,00 | ANUAL |
| | | | | | 1500.000,00 |

6. A PENALIDADE PREVISTA NO NUMERO ANTERIOR NUNCA PODERA EXCEDER 50% DA DIFERENÇA ENTRE O PREMIO DEVIDO PARA O PERIODO DE TEMPO INICIALMENTE CONTRATADO E AS FRAÇÕES EVENTUALMENTE JA PAGAS.

O PRÊMIO COMERCIAL ANUAL INDICADO CORRESPONDE AO PRÊMIO PROVISÓRIO O QUAL É REAJUSTADO NOS TERMOS FIXADOS NO CONTRATO.

A PENALIDADE DEVIDA PELO TOMADOR DE SEGURO EM CASO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DE SEGURO, CORRESPONDE A 50% DO PRÊMIO DEVIDO PARA O PERÍODO DE TEMPO CONTRATADO DEDUZIDO DE EVENTUAIS FRAÇÕES JA PAGAS.



Fidelidade Mundial



SEGURO VITALÍCIA: Este seguro assegura o pagamento de uma soma de dinheiro ao beneficiário designado no caso de morte do segurado antes do termo do contrato. O beneficiário designado deve ser maior de idade e não casado.

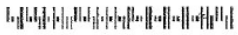
ACTA ADICIONAL: Este seguro adicionalmente assegura a vida do segurado e, por consequência, o pagamento de uma soma de dinheiro ao beneficiário designado no caso de morte do segurado antes do termo do contrato.

Grupo Caixa Geral de Depósitos: Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A. - Rua de São Carlos, 10 - 1200-001 Lisboa - Portugal - Tel. 21 221 10 00 - Fax 21 221 10 01 - www.fidelidademundial.pt

P-6/5A



RECIBO DE PRÉMIO Nº 683223



FM

1
Grupo Caixa Geral de Depósitos

Estimado Cliente,

Por se encontrar pago o prémio abaixo indicado, enviamos o presente recibo.

| | | |
|------|----|------|
| 2 | 13 | 160 |
| J.C. | | E.O. |
| J.B. | | S.S. |
| E.A. | | V.V. |
| J.P. | | O.B. |
| | | S.H. |

0001776

| | | |
|---|--|------------------------|
| DAUO / PRODUTO RECEBIDO | PRÉMIO COMERCIAL | 1.950,00 |
| RISCO - RISCO SEGURO / OUTRAS REFERÊNCIAS | | |
| CONST. D.V. / DANOS PRE-EXIS. CONTIGUOS | | |
| APÓLICE 000981 | NIF 500047603 | |
| DATA DE EMISSÃO 2012-11-13 | DATA DO AVISO 2012-11-13 | |
| | CAPITAL 1.500.000,00 | SELO 175,50 |
| CLIENTE 0004267655 | | VALOR A PAGAR 7.123,00 |
| PERÍODO DO RECIBO 2012-01-01 a 2014-01-05 TIPO CONTINUADO | IVA Isento (n.º 20 de Art.º 9.º do CIVA) | MOEDA: EUR |

Felo Secreçador.

Grupo Caixa Geral de Depósitos
 Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A. - RUC e Matricado 509 618 889, na CRC Lisboa
 Sede: Largo da Calheta, 30 1749-001 Lisboa - Portugal - Capital Social € 505 000 000
 www.fidelidade.com.pt
 Linha de Apoio ao Cliente: Tel. 800 20 30 49 - Fax 21 323 79 44 - E-mail: apocliente@fidelidade.com.pt
 Agendamento: 011-8110 personalizado nos dias úteis das 09:00 às 20h

20

437



redefinimos / standards

Recibo de Prémio
nº 34193886

2.04



Data
15 de Março de 2013
Apólice / Adesão nº:
00100923457100000
Contribuinte nº:

Exmo(a). Senhor(a)



Apoio ao Cliente
☎ 707 281 281
todos os dias úteis,
das 09:30 às 19:00
www.axa.pt

Box: R. Tempo Seguro, 35 402011 Póvoa Varzim (Ps) CO 302-01 09 G Fax: Ctp. Sic. 35 070 805 Etm

Dados da Apólice

Ramo: A.Trabalho-Conta de Outrem

Objeto Seguro:
Local de Risco:

Capital Seguro: €30.000,00

Período do Recibo: 01-05-2013 a 31-05-2013

Detalhe do Recibo

| | |
|---------------------|-----------|
| Prémio | €1.852,52 |
| Bónus | €0,00 |
| Adicionais (1) | €0,00 |
| Taxas (2) | €82,05 |
| Selo de Apólice | €92,63 |
| Valor Total a Pagar | €2.027,20 |

Ver notas no verso.

Recebemos,
Pela AXA Portugal



Proteja aqueles de quem mais gosta.
Faça um seguro que é tempo de vida!
Consulte o seu Mediador.

2ª Via 18-03-2011

R-6/2A

Ramo A.Trabalho-Conta de Ouirém
Prémio Variável
Apólice N° 0016.00.234571
Acta N° 35



Adicional



Tomador do Seguro

N° de Identificação Fiscal:

Data Efeito: 23-06-2010
Duração: Um ano e seguintes
Venc. Anual: 31-12
Pagamento: Mensal
Mediador:

Condições Especiais Aplicáveis
01

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ANEXAS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DENISA INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE

| Modalidade | Prémio Variável | Prémio | Val. Total | De | A |
|-------------|-----------------|-----------|-------------|-------------|------------|
| Sal. Anuais | € 400.000,00 | | | 23-06-2010 | 31-08-2010 |
| Previdos: | | Adicional | | | |
| | | Mensal | € 2.267,06 | € 2.497,15 | |
| | | Anual | € 27.444,72 | € 29.965,85 | |

Actividade: TRABALHOS DE ENGENHARIA CIVIL

Garantia: **Âmbito**
Acidentes de Trabalho: Lei 88/2009 de 04 de Setembro

Pessoas e Remunerações Seguras
Conforme folhas de férias a enviar à AXA PORTUGAL até ao dia 15 de cada mês.

Ào presente contrato de seguro é aplicável a condição especial contrato de prémio variável e contratos titulados por apólices abertas.

Ficam garantidas, automaticamente, as deslocações permanentes para a EUROPA, sem aviso prévio, derogando ao, para o efeito, o nº2 do art 5 das CCA.

Porto, 08 de Julho de 2010

Administrador Delegado

AT_03_00

P-53



ENTIDADE COR./DELEG.:
AGÊNCIA Nº: 06924
Socialis Soc Seguros Alamedaarense Lda
Baixo Avenido

TOMADOR DE SEGURO:

RECIBO CONTINUADO

RAMO: 042S Responsabilidade Civil Geral (N) - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

CLIENTE Nº: D21162021

APÓLICE Nº: D00191542

RECIBO Nº: D20043474

PERÍODO : 1/04/2013 - 30/06/2013

DATA DA EMISSÃO DO RECIBO : 1/04/2013

VALOR SEGURO : 500.000,00

OBJECTO/PES SOJA SEGURO: Trabalhos Construção Civil

| DESCRICAO | VALOR |
|---------------------|--------|
| PREMIO CONVENCIONAL | 652,54 |
| CELO DA APÓLICE | 59,73 |
| TOTAL DO RECIBO | 711,27 |

De acordo com o Regulamento Geral, Anexo 1 do Regulamento 2209/02/03 de 2003 do ISEC e do 26.º artigo do Regulamento Geral, o presente recibo é válido em caso de sinistro. O recibo não substitui o contrato de seguro. O recibo é emitido ao termo de uma operação de subscrição de seguro.



Zurich Insurance plc - Sucursal em Portugal

Zurich Insurance plc - Sucursal em Portugal - Registo: 2003/04/01, Conservador do Comércio - N.º de Registo: 210 426 (N.º), Município: Lisboa, Rua da Restauração, 11 - 1501-848 Lisboa, Portugal de Direito. Sociedade por Quotas inscrita no Registo Nacional de Comércio em 11/04/2003. Sede Social: Rua da Restauração, 11 - 1501-848 Lisboa. Capital Social Autorizado: 1.500.000,00 Euros. Capital Social Realizado: 1.500.000,00 Euros. IVA: 23 110 1100 - N.º de Registo: 210 426 (N.º) - www.zurich.pt - e-mail: zsurich@zurich.pt

PAUL 11/04/2013/2013

26)1



ENTIDADE COB./DELES:
AGÊNCIA Nº: 04624
Sociedade Seguradora Alameda Alameda
Edifício Alameda

TOMADOR DE SEGURO:

RECIBO CONTINUADO

0116 Zurich Assistência Trabalho Cante d'Outrem - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

Nº: 021152031
E Nº: 004854737
Nº: 020210997
D: 1/09/2013 - 31/08/2013

DATA DA EMISSÃO DO RECIBO: 1/05/2013
VALOR SEGURO: 880.000,00

TOPESSOA SEGURA:

| | VALOR SEGURO |
|---------------|--------------|
| NIC COMERCIAL | 2.100,00 |
| V.C. | 47,75 |
| DESCRIÇÃO | 100,00 |
| AMBIENTE | 100,00 |
| | 2.301,00 |

em conformidade com o Regulamento de Seguros de Vida e de Saúde da Zurich Insurance plc, a qual se encontra disponível em www.zurich.pt. Este documento constitui parte integrante do contrato de seguro e deve ser lido em conjunto com o mesmo. A Zurich Insurance plc não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso deste documento. A Zurich Insurance plc não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso deste documento. A Zurich Insurance plc não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso deste documento.



Zurich Insurance plc - Sucursal em Portugal

Zurich Insurance plc - Sucursal em Portugal, Rua Comercial de Lisboa - N.º 101, 1200-002 Lisboa, Portugal. N.º de Registo: 505 286 172. N.º de Identificação Fiscal: 505 286 172. Capital Social: 1.000.000,00 Euros. Capital Reservas: 1.000.000,00 Euros. Capital Total: 2.000.000,00 Euros. N.º de Registo: 505 286 172. N.º de Identificação Fiscal: 505 286 172. Capital Social: 1.000.000,00 Euros. Capital Reservas: 1.000.000,00 Euros. Capital Total: 2.000.000,00 Euros.

RECIBO CONTINUADO

PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS

Rej/43

PAM N.º 04/1020

PROCESSO DE APROVAÇÃO DE MATERIAL A APLICAR EM OBRA

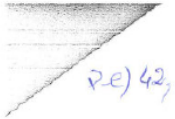
| |
|---|
| Obra N.º 1020 |
| Dono da Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM |
| Empreitada: AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA |
| Empreiteiro: |

| | |
|-----------------------------------|------------------------------|
| Material / Equipamento a Aprovar: | TINTA TERMOPLASTICA |
| Local de aplicação: | AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA |
| Referência no Projecto: | |
| Referência no Mapa de Medições: | 16.06 |
| Fabricante: | |
| Fornecedor: | |
| Quantidade Prevista: | DO MAPA DE QUANTIDADES |
| Outras Informações: | |

O responsável

| DOCUMENTOS ANEXOS | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Marcação CE | <input type="checkbox"/> Doc. de Homologação | <input type="checkbox"/> Catálogo |
| <input type="checkbox"/> Boletins de Ensaio | <input type="checkbox"/> Produto Certificado | <input type="checkbox"/> Fabricante Certificado |
| <input type="checkbox"/> Amostras | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: FICHA TECNICA | <input type="checkbox"/> : |

| RECEPÇÃO / PARECER DA FISCALIZAÇÃO | |
|--|--|
| Recebido em <u>20</u> / <u>06</u> / <u>2013</u> | Assinatura: _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado | <input type="checkbox"/> Aprovado condicionalmente <input type="checkbox"/> Não Aprovado |
| Comentários / informações: <i>A Aplicar conforme projecto</i> | |
| Data <u>28</u> / <u>06</u> / <u>2013</u> | Assinatura: _____ |



Produto

Nome do Produto: Branco Refletivo Spray
Tipo de produto: Material Termoplástico para Marcação de Estradas

Área de Utilização

- Em todo o tipo de marcações em superfícies novas ou antigas;
- Em trabalhos de recuperação em marcações anteriores;
- Em marcações em superfícies de cimento após pré tratamento com um primário adequado.

Aplicação

Através de uma máquina auto-propulsora. O SPRAY deve ser aplicado com uma espessura de 1,5mm. É recomendada a aplicação de 2,4 – 2,6 kg de produto termoplástico por metro quadrado.

Para obter valores iniciais de retrorefletividade, deverão ser aplicadas esferas de vidro quando de aplicação do material (sweep-on glass beads).

Em locais onde seja essencial a existência de níveis elevados de resistência ao escorregamento, é requerida uma mistura de esferas de vidro e de partículas de fricção (sorbolite).

Transporte e Armazenamento

- Evitar danificar a embalagem;
- Proteger embalagens abertas da humidade;

p-e)41

Temperatura de Aplicação

| | SPRAY | SCREED/EXTRUSÃO |
|---------------------------------|--------------|-----------------|
| Aplicação | | |
| Temperatura Máxima de Aplicação | 195 – 220° C | 170 – 200° C |
| Temperatura Máxima de Segurança | 220° C | 210° C |

Remarcação: A temperatura deverá ser suficientemente elevada de modo a assegurar o acesso à linha existente.

Manutenção das Condições de Derretimento

Para manter as condições de derretimento do material, a temperatura não deverá exceder os 170°C

durante pelo menos seis horas numa caldeira aberta com agitação constante através de um agitador

apropriado;

O tempo não deve exceder a temperatura especificada pelo fabricante durante aquele tempo.

Desligar

Depois dos aquecedores terem sido desligados, os agitadores deverão continuar a agitar o até que o material dentro da caldeira esteja abaixo dos 130°C.

2.e) 40,

O material não deverá ser condicionado com uma altura superior a duas paletes, pois esse facto poderá provocar uma excessiva compressão do material.

Instruções de Derretimento

O material é fornecido como uma mistura em pó e deverá ser agitado durante 10 minutos após ter alcançado a temperatura de aplicação;

Quando se pretender derreter grandes quantidades de produto, adicionar material novo a uma caldeira meia cheia resultará num trabalho contínuo mais rápido e eficiente;

O material termoplástico é fornecido em sacos de 20 quilos que devem ser introduzidos directamente na caldeira, pois são parte do processo;

Quando se está a derreter o material é importante agitá-lo continuamente de modo a garantir o derretimento e a dispersão total do seco;

O material adicionado posteriormente deverá ser totalmente misturado com o material já existente na caldeira, devendo o material resultante desta fusão ser bem derretido antes da aplicação.

Velocidade do Agitador

Durante o aquecimento e a fase do derretimento, o agitador não deverá exceder as 30rpm. Uma velocidade superior pode degradar o material, resultando numa menor viscosidade e consequente aumento de exsudação.

Quando o material estiver pronto para aplicação, a velocidade de rotação deverá ser mantida a mais baixa possível, não excedendo as 15 rpm.

Composição

Ligante, Micro-Esferas de Vidro, Dióxido de Titânio, Plastificantes, Cargas.

Estabilidade do Calor

O material foi formulado de modo a apresentar uma estabilidade de calor durante a aplicação sendo a variação no factor de luminância para o termoplástico branco e amarelo inferior a 0,10; A diferença no ponto de amolecimento é de $\pm 0,10$.

Após o aquecimento durante seis horas à temperatura requerida, conforme referido anteriormente, o material ainda preencherá os requisitos de performance e durabilidade;

O sobreaquecimento e uma agitação agressiva por um período superior a seis horas, podem modificar o material, podendo atingir-se uma situação em que tais requisitos não serão atingidos;

As modificações serão sobretudo visíveis por um aumento da dureza e das características de desgaste;

O Material quando aquecido a temperaturas acima de 280°C pode apresentar riscos de incêndio. A temperatura de combustão é superior a 360 °C.

Esferas de Vidro Incorporadas

A percentagem de esferas de vidro incorporadas (20%) não actíricas é inferior a 30%, determinado segundo a especificação ASTM 1155-53.

Medidas de Protecção e Riscos para a Saúde

Ver anexo "Regras de Segurança e Saúde do Material"

P-e) 387

Factor de Luminância

A Cor Branca apresenta um factor de luminância superior ou igual a 0,80, sendo classificada como uma LF6.

O Coeficiente de Luminância Difusa é igual ou superior a 210 $\text{med/m}^2 \cdot \text{lx}^{-1}$.

A Cor Amarela apresenta um factor de luminância superior ou igual a 0,50, sendo classificada com uma LF2.

Ponto de Amolecimento

O ponto de amolecimento dos produtos termoplásticos é igual ou superior a 95 °C, sendo classificado como uma SF3. Enxaios laboratoriais indicam uma temperatura de amolecimento de 105 – 110° C.

Coordenadas Cromáticas

Os pontos cromáticos que definem o produto termoplástico branco são:

X: 0,318

Y: 0,324

Resistência à Derrapagem

O material termoplástico, quando aplicado apresenta uma resistência ao atrito não inferior a 45 BPN, medida com "Pêndulo Britânico".

Resistência ao Fluxo

Os resultados à resistência ao fluxo, não evidenciam uma deterioração significativa, sendo esta inferior a 100 µm.

Resistência a Alcalinos

Testes realizados não evidenciam deteriorações significativas ao produto.

Peça

Forma de Entrega e Embalamento

O material é embalado em sacos de Polietileno com 20 Kg de capacidade, entregue em paletes com 50 sacos.

11/01/2006



PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS

P-036

PAM N.º 04/1020

PROCESSO DE APROVAÇÃO DE MATERIAL A APLICAR EM OBRA

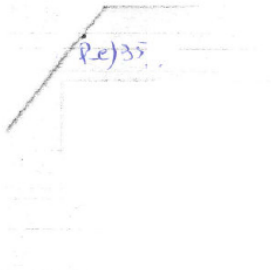
| |
|---|
| Obra N.º 1020 |
| Dono de Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM |
| Empreitada: AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA |
| Empreiteiro: |

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| Material / Equipamento a Aprovar: | TINTA ACRILICA DE BASE SOLVENTE |
| Local de aplicação: | AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA |
| Referência no Projecto: | |
| Referência no Mapa de Modificações: | 18.05 |
| Fabricante: | |
| Fornecedor: | |
| Quantidade Prevista: | DO MAPA DE QUANTIDADES |
| Outras Informações: | |

O responsável

| DOCUMENTOS ANEXOS | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Marcação CE | <input type="checkbox"/> Doc. de Homologação | <input type="checkbox"/> Catálogo |
| <input type="checkbox"/> Boletins de Ensaio | <input type="checkbox"/> Produto Certificado | <input type="checkbox"/> Fabricante Certificado |
| <input type="checkbox"/> Amostras | <input checked="" type="checkbox"/> Outros: FICHA TÉCNICA | <input type="checkbox"/> |

| RECEÇÃO / PARECER DA FISCALIZAÇÃO | |
|--|---|
| Recebido em <u>14 / 06 / 2013</u> | Assinatura: _____ |
| <input type="checkbox"/> Aprovado | <input type="checkbox"/> Aprovado condicionalmente <input checked="" type="checkbox"/> Não Aprovado |
| Comentários / Informações: A tinta a aplicar deverá respeitar as características pedidas em cada um de ensaios, deverá ser de material termoplástico a quente aderido a pavimentos betuminosos. | |
| Data <u>14 / 06 / 2013</u> | Assinatura: _____ |



Tinta Acrílica Base Solvente

Nome do Produto: Branco/ Amarelo / Cores Acrílica Base Solvente.

Tipo de produto: Tinta Acrílica Base Solvente para Marcação Rodoviária

Señalización Vial é un produto elaborado a base de resinas acrílicas puras diluídas en diferentes solventes e pigmentos de alta calidade, que lle conferen propiedades físicas e químicas que permiten a súa utilización en superficies de elevada circulación. Está especialmente indicado para sinalización de estradas e vías públicas. Uma vez, seco é resistente quimicamente a óleos e combustíveis, etc. Para obter se obter efecto retro-reflectivo recomenda-se a proxección de micro-esferas de vidro.

Modo de Aplicación:

Señalización Vial é un produto de fácil aplicación e pronto a usar.

- Limpar bem a superficie de aplicación eliminando pó, óleos e outras impurezas que possam influenciar negativamente a adherência do produto.
- Aplica-se a pistola ou a trincha, sobre a qual se aplica inmediatamente esferas de vidro.
- Aconselha-se a não passagem de vehículos sobre a marcação rodoviária 30 minutos após a aplicación.
- Não aplicar a altas temperaturas.
- Diluir com diluente base xileno ou tolueno.

Cores: Branco; Amarelo, Verde, Preto ou Vermelho

| Características Técnicas | |
|----------------------------------|-------------------------|
| Conteúdo de Sólidos | 60% ±1 |
| Viscosidade (Cp Ford nº4 a 20°C) | 100 Sg. |
| Peso de Dióxido de Titânio | 12% |
| Peso de Ligante | 17% |
| Tempo de secagem aproximado | 30 Minutos |
| Xenotest | 400 Horas |
| Rendimento teórico | 8-10 m ² /kg |
| Resistência aos U.V. | Óptima |
| Conservação no balde | 1 Ano |
| Adherência | Alta |

Pe)34,

Área de Utilização

- Em todo o tipo de marcações em superfícies novas ou antigas;
- Em marcações de carácter temporário;
- Em trabalhos de repintura de marcações anteriores;
- Em marcações em superfícies de cimento.

Medidas de Protecção e Riscos para a Saúde

- Ver "Regras de Segurança e Saúde do Material"

h

Forma de Entrega e Embalamento

- O material é embalado em baldes de 20 litros de capacidade (25 kg).
- Cada palete tem um total de 36 baldes (900 kg)

PEDIDO DE APROVAÇÃO DE MATERIAIS

Pc/33

PAM N.º 03/1020

PROCESSO DE APROVAÇÃO DE MATERIAL A APLICAR EM OBRA

| |
|---|
| Obra N.º 1020 |
| Dono de Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM |
| Empreitada: AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA |
| Empreiteiro: |

| | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Material / Equipamento a Aprovar: | Microaglomerado Betuminoso a Frio |
| Local de aplicação: | AV. D. NUNES ALVARES PEREIRA |
| Referência no Projecto: | |
| Referência no Mapa de Medições: | 16.03.4 |
| Fabricante: | |
| Fornecedor: | |
| Quantidade Prevista: | DO MAPA DE QUANTIDADES |
| Outras Informações: | |

O responsável

| DOCUMENTOS ANEXOS | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Marcação CE | <input type="checkbox"/> Doc. de Homologação | <input type="checkbox"/> Catálogo |
| <input type="checkbox"/> Boletins de Ensaio | <input type="checkbox"/> Produto Certificado | <input type="checkbox"/> Fabricante Certificado |
| <input type="checkbox"/> Amostras | <input type="checkbox"/> Outros: | <input checked="" type="checkbox"/> Estudo Composição |

| RECEPÇÃO / PARECER DA FISCALIZAÇÃO | |
|--|--|
| Recebido em <u>24 / 05 / 2013</u> | Assinatura: _____ |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado | <input type="checkbox"/> Aprovado condicionalmente <input type="checkbox"/> Não Aprovado |
| Comentários / informações: | |
| | |
| Data <u>28 / 05 / 2013</u> | Assinatura: _____ |

